SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2806

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

"ENCERRA O PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA DA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGESAN-RS"

Corinha Beatris Ornes Molling, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Encerrar o período de licença médica da empregada **MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 069.729.849-39, a qual ocupa o emprego de Agente de Fiscalização junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CANOAS, 07 DE MAIO DE 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:EAE2EDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 22 do mês de maio do ano de 2020**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 07 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:071DAC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TELTEX TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 73.442.360/0003-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e materiais constantes do Anexo I, visando implantação de vídeo monitoramento, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, utilizando um sistema óptico de transmissão CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas da cidade de Almirante Tamandaré do Sul, conforme Projeto de Video monitoramento Urbano do Município de Almirante Tamandaré do Sul, devidamente aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e Convênio FPE nº. 898/2019 - Consulta Popular. O projeto será executado com recurso financeiro objeto do Convênio – Consulta Popular – FPE nº. 898/2019, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município, sendo R$54.376,42 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a título de repasse da SSP/RS e R$16.873,07 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e sete centavos) de contrapartida do Município. A empresa contratada deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT referente à execução dos trabalhos técnicos. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 30/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 046.01.02.07/2020 e Registro de Preços nº 05/2020,a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a

Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como, nos termos dos Decretos Municipais nº. 18/2020 e nº. 28/2020 e também, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020 e nº 55.154 de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9FBF0176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 085/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO E FONOTERAPIA VALIATI LTDA, CNPJ nº 30.731.258/0001-29. **Objeto:** Prestação de serviços de fonoaudiologia com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de fonoaudiologia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos Subpostos do Município. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 85/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 078.01.02.04/2018 e Pregão nº 23/2018, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8EB3C05A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte aos usuários dos serviços oferecidos pelo CRAS. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 06/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016,a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C2602FEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO N. 02 DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME, Cnpj nº. 07.786.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 01. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 24/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017,a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:ADFCC45B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 02 DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires – ME, Cnpj nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 04. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 23/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B2F13616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft - Transporte – ME, Cnpj nº. 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 02, 03 e 06. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 22/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AF83B4D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA – ME, Cnpj Nº. 97.543.178/0001-10. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de gaita/acordeon, para atendimento aos munícipes em geral. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 75/2017, vinculado ao Pregão nº 11/2017 e Processo Administrativo nº 024.01.02.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1881015E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, sendo que o serviço compreende a direção artística (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da invernada artística. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 76/2017, vinculado ao Pregão nº 22/2017 e ao Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:ED92AC34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 082/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GHZ ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL LTDA ME - ME, CNPJ nº 20.280.429/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços de psicologia, para atendimento na rede municipal de ensino. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 82/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 059.01.02.05/2018 e Pregão nº 19/2018, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5318728D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo. Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais e 04 (quatro) horas semanais. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III,

da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 31 de maio de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8FF91106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Volmir Maggioni ME, Cnpj nº. 03.595.542/0001-42. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a Contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 05, 07 e 08. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7A92AF06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 074/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Anderson Silva Machado – ME, CNPJ nº 15.439.779/0001-13. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 74/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 068.01.02.05/2017 e Pregão nº 18/2017, a contar do dia 01 de maio do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 028/2020 de 05 de maio de 2020, que reiterou a situação de emergência em Saúde Pública no Município declarado no Decreto Municipal nº. 15/2020 bem como, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 55.128 de 28 de março de 2020, nº 55.154 de 1º de abril de 2020 e nº 55.220, de 30 de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 29 de maio de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de maio de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2F228C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Construtora Miranda & Martins Ltda-Me, Cnpj nº 07.638.920/0001-89. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, licitados no Processo de Tomada de Preços nº 03/2020, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 16,780 m² - Piso em bloco intertravado (item 2.1.1), no valor total de R$906,12; 2,520 M³ - Lastro de brita para assentamento e=15cm (item 2.1.2), no valor total de R$226,80; 0,500 M³ - Lastro de Areia para rejuntamento e=3cm (item 2.1.3), no valor total de R$47,50; 0,480 m³ - Lastro de Brita (item 3.1.1), no valor total de R$50,40; 1,200 m³ - Passeio (item 3.1.2), no valor total de R$855,16; 93,600m³ - Lastro Concreto (item 4.1.1), no valor total de R$1.928,16; 67,000 un – Piso Podotatil (item 4.1.2), no valor total de R$201,00, totalizando R$4.215,14. (quatro mil, duzentos e quinze reais e quatorze centavos). Ademais, resta aditivado o contrato original, relativamente aos seguintes itens: 232,180 ml – Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco ou pré moldada em trecho reto, 10 cm base x 30 cm altura (item 2.1.1), no valor total de R$8.126,30; 8,640 m² - Piso em bloco intertravado (item 2.1.1), no valor total de R$466,56; 14,990 m³ - Lastro de brita para assentamento e=15cm (item 2.1.2), no valor total de R$1.349,10; 3,000 m³ - Lastro de areia para rejuntamento e=3cm (item 2.1.3), no valor total de R$285,00, totalizando R$10.226,96 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Dessa forma, resta aditivado o Contrato 18/2020, no montante de R$6.011,82 (seis mil e onze reais e oitenta e dois centavos), já considerada a supressão acima prevista, sendo R$903,29 de mão de obra e R$5.108,53 de materiais. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e serviços efetivamente prestados, atestados por servidor da Municipalidade. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 4 (quatro) semanas, a contar de 28 de abril de 2020, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:153B18BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 56

Retifica a redação do art. 1º do Decreto Nº 102, de 21 de agosto de 2019, e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 102, de 21 de agosto de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica permitido o uso da área abaixo descrita e caracterizada, situada na zona urbana do Município de Alvorada, ao **CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA**, conforme se segue:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, integrante de um todo maior, área de uso institucional e de preservação, situada no lugar denominado Jardim Porto Alegre, zona urbana do Município de Alvorada, medindo 59,40m de frente ao **SUL** com a Rua Guia Lopes; confrontando-se nos fundos, ao **NORTE**, numa extensão de 59,70m, com remanescente da mesma área de uso institucional e preservação; divide-se por um lado, ao **LESTE**, numa extensão de 18,00m e por outro lado ao **OESTE** , numa extensão de 12m, com remanescentes da mesma área de uso institucional e preservação. Por sobre a fração ora descrita e caracterizada encontra-se edificado um prédio de alvenaria (em ruínas) que tomou o número 840 da rua Guia Lopes, tudo conforme *croqui* que é parte integrante deste Decreto. **(NR)**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 102, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o art. 1º do Decreto nº 102, de 21 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:CD11D9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°609/2020

28/04/2020- Portaria n°609/2020 - DESIGNA o Sr. EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 3332, para responder interinamente pela Secretaria da Saúde, a contar de 30/04/2020, substituindo o Secretário Sr. RICARDO PIRES, matrícula 3755, que estará em férias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8FA2C918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Contratada: Eagle Comércio de Artigos Militares Eireli, CNPJ 13.404.282/0001-34
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento de 20 mil máscaras, 100% algodão penteado, dupla, com elástico, lavável, com regulagem de tamanho, na cor branca. **Valor:** R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 30/04/2020 até a entrega total dos itens descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:73E60566

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Contratada: CRH Equipamentos de Segurança LTDA - EPP, CNPJ 14.566.765/0001-06
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimentos dos itens conforme descrito: item 48 p/ Secretaria Municipal de Educação - Solicitação nº 220/2019. **Valor:** 1.716,00 (hum mil, setecentos e dezesseis reais). **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura do contrato que é 29/04/2020 ou até a entrega total dos itens descritos na cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A380DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADA** no cargo de **TECNICO (A) EM ENFERMAGEM**, classificada em 1º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

TECNICO (A) EM ENFERMAGEM

- ANDRESA DA LUZ FERNANDES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6EC8B9F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificado em 1º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- VILMAR RODRIGUES RIBEIRO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B739F600

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de MOTORISTA, classificado em 1º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA

- VALTECIR NOLL FAURO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0706B094

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **ADMITIDA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA**, classificada em 1º lugar respectivamente no processo seletivo público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

- LAIS SANTOS MELLO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:14E552C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **ADMITIDA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICROÁREA RURAL IV ESF I: SÃO MIGUEL/RINCÃO DOS KLEIN**, classificada em 1º lugar respectivamente no processo seletivo público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

- CARINE LAIS REISDORFER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4A9ACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, e do outro, a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA**: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 90.729.369/0001-22**, neste ato representado pelo Sr **JULIANO MADERS STROHHECKER**, inscrito no **CPF nº 004.525.100-23**, residente e domiciliado na Rua Francisco Miron nº 50, Bairro São Geraldo – Ijui/RS e o Sr **MOACIR FERREIRA ROSSI** inscrito no **CPF 933.742.750-87** residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro Progresso – Ijui/rs, através de Credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras, para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao AUGUSTO PESTANA, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, bem como pela Lei Municipal nº 1947, de 10 de outubro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mútuo acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Credenciamento nº 01/2019, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Cláusula Oitava do Credenciamento nº 01/2019, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 07 de maio de 2020.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:33C7770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651/2020.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651/2020. Processo Administrativo 677/2020 com base no Artigo 04, caput da Lei 13.979/2020.

OBJETO: 500 UNIDADE DE SERINGA DE 03 ML AGULHADAS COM AGULHA DE 0,45 X 13MM PARA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AO VIRUS DA H1N1

EMPRESA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 92.037.480/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

OBJETO: 02 UNIDADES DE TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: •MÚLTIPLAS FUNÇÕES: 0 – 100 ºC, AMPLA VARIEDADE, NÃO SOMENTE PARA TEMPERATURA CORPORAL, MAS TAMBÉM PARA TEMPERATURA AMBIENTE, OBJETOS, ALIMENTOS, ÁGUA DE BANHO ETC; •DOIS MODOS DE TEMPERATURA: FAHRENHEIT OU CELSIUS; •NOTIFICAÇÃO SONORA DE TEMPERATURA; •ARMAZENA AS ÚLTIMAS 32 MEDIÇÕES; • DISTÂNCIA PARA MEDIÇÃO: 3 A 5 CM; •2 X PILHAS AA; •MEDIÇÃO EM 0,5 SEGUNDO; •MEDIÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA; •DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA; •ALARME CONFIGURÁVEL; •TAMANHO: 150 X 95 X 44 MM (L X W X H); •DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 SEGUNDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: •01 X TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO INFANTIL BEBÊ; TODAS AS EM FUNÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS.

EMPRESA: MAKISOLDA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.076.567/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Augusto Pestana, 07 de maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6B9FB985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 083/2019, terceiro do contrato, referente ao pregão presencial 024/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, MELODIA E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES** CNPJ nº 30.342.560/0001-95. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 083/2019, a contar da data de 30/04/2020 até a data de 31/05/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 12º, inciso I do Decreto Municipal nº 315/2020. Assinatura 31.05.2020

Barracão – RS, 07de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:BE4A672D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 037/2020, terceiro do contrato, referente Inexigibilidade nº 008/2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa para capacitação, treinamento e acessória para os professores da rede regular de ensino municipal.** Contratada: Vm Treinamento e capacitação e eventos LTDA CNPJ nº 10.616.945.0001-96. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 037/2020, a contar da data de 30/04/2020 até a data de 31/05/2020, uma vez que houve a paralização das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 12º, inciso I do Decreto Municipal nº 315/2020. Assinatura 30.04.2020

Barracão – RS, 07 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:5FDE9597

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

Aditamento do contrato administrativo n° 160/2019, oitavo do contrato, referente ao pregão presencial 021/2017, tendo como objeto: prestação de serviços de transporte coletivo de escolares Contratada: **MATOS E MATOS LTDA - ME** CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Fica suspensa a vigência do contrato de prestação de serviços nº 160/2017, a contar da data de 30/04/2020 até a data de 31/05/2020, uma vez que houve a paralisação das atividades escolares em função da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos moldes do art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 315/2020. Assinatura 30.04.2020

Barracão – RS, 07 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:BBC0581B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DG SUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (FILIAL)
CNPJ: nº11.164.284/0002-30
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.500,00(oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 07.05.2020
Assinatura: 07.05.2020
PRAZO: 36 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 07 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6194E78B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 026/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

EXTRATO DE DISPENSA 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 026/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM JORNAL IMPRESSO, contratada: **FELINI & DIAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.784.723/0001-82. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 07 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1B01CC7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **FELINI & DIAS LTDA**
CNPJ: nº 10.784.723/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM JORNAL IMPRESSO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,000(quatro mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 07.05.2020
Assinatura: 07.05.2020
PRAZO: 8 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 061/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

Barracão - RS, 07 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:2AA5C1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PADRÃO DO CARGO DE CAPATAZ DE SERVIÇO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 049/1993 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1610/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o padrão de vencimento do Cargo de **Capataz de Serviço**, criado pelaLei Municipal nº 049/1993 e alterado pela Lei Municipal nº 1610/2019, do Padrão CC6/FG6 para o Padrão CC7/FG7.

Art. 2º As demais normativas presentes nas Leis Municipais nº 049/1993 e nº 1.610/2019, que não contrária à presente, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:3C503601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de um veículo novo, zero km, com capacidade de cinco lugares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda – RS**. **Abertura: 21 de maio de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 08 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:39337543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DE BARRA FUNDA/RS – 2ª ETAPA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 887859/2019 – OPERAÇÃO 1063927-84**. **Abertura: 25 de maio de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 08 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:12AE0372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 07 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 82 DE 07 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA JONAS CAMPIOL**,** para exercer o cargo em Comissão de VICE-DIRETOR - CC5

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 07 de maio de 2020**, JONAS CAMPIOL,** para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR - CC5, (acima de 200 alunos), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Álvaro Leitão, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DB77AAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA a cedência de servidor público municipal.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal **VICENTE SALDANHA FERREIRA**, Assessor de Secretaria CC2, matrícula funcional nº 2090-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a 24ª Delegacia de Polícia Regional de Barros Cassal, para desenvolver suas atividades, a contar de 07 de maio de 2020. Conforme Ofício Geral nº 268/2020/152619, recebido em 05 de maio de 2020 e Deferimento em 07/05/2020.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barros Cassal, 07 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:74E7D2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO N° 039, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspenção das aulas presenciais na rede municipal de ensino pelo tempo que perdurar a situação de calamidade pública em razão do do surto pandêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Barros Cassal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, dispondo sobre o estado de calamidade pública em todo o território do Estado e as medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia,
CONSIDERANDO que a situação demanda o a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de o município adaptar as recomendações e normativas da rede de ensino municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Barros Cassal, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a determinação de suspenção de aulas presenciais no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme legislação e norma nacional que autoriza o cômputo de atividades escolares não-presenciais, fará os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal juntamente com os profissionais que fazem parte, deverão recuperar o período de atividades escolares durante os períodos de suspenção dessas atividades, pela qual fora suspensa entre dezenove de março de dois mil e vinte a vinte e seis de abril de dois mil e vinte.
§ 1º No final do período de calamidade pública a recuperação das atividades escolares será realizada levando em consideração as orientações dos órgão públicos ligados a educação, através da organização de novo calendário escolar, devendo utilizar períodos não previstos como período de atividades escolares como sábados, a reprogramação de período de férias, ou ainda a ampliação da jornada escolar diária.
§ 2º A recuperação das atividades escolares suspensas descritas no caput pelos profissionais da educação vinculados a rede municipal de ensino, ocorrerão após o término da situação de calamidade pública, e será recuperada através da compensação do período de horas em que perdurou a suspenção, devendo ser incluído a soma de eventuais novas suspenções.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme legislação e norma nacional que autoriza o cômputo de atividades escolares não-presenciais, fará os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A Secretaria da Educação deverá regulamentar forma de comprovação e registro das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação, para desempenho da cargo horária destinado a elaboração de atividades não presencial.

Art. 5º Os alimentos destinados à merenda escolar serão distribuídos entre os alunos matriculados na Rede Municipal, beneficiados pelo Programa Bolsa Família, do Governo Federal, durante o período de suspensão das aulas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, em 07 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:18E5ADD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de máscaras PFF2/N95, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 06.106.005/0001-80, no valor total de R$ 7.960,00 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 08 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:482AC6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 3384 JOSÉ CARLOS DE SOUZA – Portaria n° 297/2020 450165. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 08 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RENATA GIL GRAZZIOTIN
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:7BE3EDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 037/2017

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

OBJETO: ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 037/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO** e a empresa **STEFFEN PROJETOS E EVENTOS LTDA** devidamente qualificados no contrato administrativo n° 037/2017, convencionam, de acordo com o previsto no item 16.7 do edital de Pregão n° 030/2017, c/c a cláusula 03a §06° e cláusula 03a do contrato n° 037/2017, a parcial alteração do objeto da contratação e a prorrogação do contrato, nos termos e condições deste termo.

RESOLVEM:
A) ALTERAR PARCILAMENTE O OBJETO CONTRATUAL PARA MODIFICAR OS SEGUINTES SERVIÇOS CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO:
EXCLUIR:
- Assessoria de pré-produção e produção da Festa do Moranguinho e de assessoria à Comissão Organizadora.
INCLUIR:
- Desenvolvimento do Plano de Ações e Contingência a fim de minimizar os efeitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

B) PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS UM ANO A PARTIR DE SEU VENCIMENTO.
C) CORRIGIR O VALOR DO CONTRATO PELA VARIAÇAO DO IGP-M CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, § 6°

Em razão das alterações contratuais ajustadas no presente Termo, o contrato de prestação de serviços n° 037/2017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para:

a) a elaboração de Projetos (Planos de Trabalho) para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal n° 13.019/14;
b) auxílio e orientação às Comissões de Seleção, aos Gestores de Projetos e às Comissões de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomento e de Colaboração que vierem a ser celebrados com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal n° 13.019/14;
c) elaboração de projetos de diversas áreas, destinados à obtenção de recursos federais e estaduais;
d) elaboração de projetos culturais para fins de captação de recursos, para os eventos culturais previstos no calendário de eventos do Município de Bom Princípio/RS;
e) acompanhamento e consultoria na captação do projeto Cultural aprovado na Lei de Incentivo Estadual – Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach;
f) assessoria e aplicação de estratégias ao Conselho Municipal do Patrimônio;
g) assessoria proposição de ações para Revitalização da Rua Irmão Weibert;
h) levantamento preliminar do Prédio do antigo hospital, para possível tombamento e demais intervenções;
i) assessoria na Catalogação e destinação do Acervo Dom Vicente;
j) assessoria na busca de recursos para novo traçado do RS 122(mobilidade urbana, promoção do turismo);
k) assessoria para elaboração de projetos culturais nas Leis de de Incentivo a Cultura do Estado, Pro-Cultura/RS, Lei Federal Rouanet (Ministério da Cultura) e editais com enquadramento no segmento cultural, de interesse do Município, sendo eles eventos e outros programas culturais(de Restauro, de Leitura, de oficinas culturais, idiomas, intercâmbios), com ênfase na Festa do Moranguinho;
l) Assessoria para implantação e elaboração do Plano Municipal de Cultura;
m) Capacitação dos gestores e comissões de avaliação dos Termos de Parceria;
n) Assessoria e aplicação de estratégias ao Conselho Municipal de Turismo;
o) Estudo dos programas de necessidades, da vocação, usos e reutilização de prédios próprios e inventariados para a salvaguarda do patrimônio histórico dos mesmos;
~~p) Assessoria de pré-produção e produção da Festa do Moranguinho e de assessoria à Comissão Organizadora.~~
p) Desenvolvimento do Plano de Ações e Contingência a fim de minimizar os efeitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pelos serviços prestados será pago o valor fixo mensal de R$ 5.334,54 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) pelo período de doze meses.
O valor total do contrato é de R$ 64.014,48 (sessenta e quatro mil e catorze reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo do contrato vigorará até o dia 05 de maio de 2021.

As demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 04 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3AF9CF84

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2019

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF n° 985.725.040-87
CONTRATADA: TOPOARQUI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.526.288/0001-32, com sede na Rua Jacob Schommer, 205, Centro, município de Bom Princípio/rs, neste ato representada por Raul José Welter, inscrito no CPF n° 395.443.890-91.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº

8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 068/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica alterada a denominação social de TOPOARQUI LTDA para **TOPOARQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** conforme documentação da Junta Comercial do Estado do RS anexada a este termo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 05 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EEB09F29

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA do supracitado contrato, aditando sua validade em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica corrigido o valor mensal pelo índice IGP-M, passando de R$ 2.041,00 (Dois mil e quarenta e um reais) para R$ 2.177,56 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total anual de R$ 26.130,72 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULTA TERCEIRA – Fica corrigido o valor do custo mensal para hospedagem do sistema pelo índice IGP-M, passando de R$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais) para R$ 285,93 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo um total anual de R$ 3.431,16 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas seguem inalteradas.

E, por estarem assim acordadas as partes, na presença de duas testemunhas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Princípio, 04 de maio de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:AF5B6E82

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF n° 985.725.040-87
CONTRATADA: LIBORIO HENZ ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ no 07.719.087/0001-09, com sede na Rua da Saibreira, n° 275, Bairro Morro Tico-Tico, Município de Bom Princípio/RS, representada pelo Sr. Liborio Henz, inscrito no CPF sob n° 611.660.140-53

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 104/2017, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica alterada a denominação social de **LIBORIO HENZ ME** para **G&D TRANSPORTES EIRELI** conforme documentação da Junta Comercial do Estado do RS anexada a este termo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 08 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DA53F501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.853, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 46.768, de 20 de junho de 2018 e 49.782, de 09 de setembro de 2019;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência da servidora **CLEUSA MARIA PICCININ**, matrícula nº 5907, titular do cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.791, de 12/06/2018, sem ônus para o município, no período de 20 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C7B27376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 44/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: QUALITY ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ 29.331.450/0001-49
OBJETO: Supressão de 21.46% do valor contratual, totalizando o valor em R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Campo Bom, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:630DF897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 202/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA – CNPJ 08.179.422/0001-88
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 07/05/2020 até 07/07/2020.

Campo Bom, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BB0A4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 345/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 24/03/2020 até 24/04/2020.

Campo Bom, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DEAC236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 413/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SCHERER & MEINERZ LTDA – CNPJ 10.879.928/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 02/03/2020 até 02/04/2020.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:207F89A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 413/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SCHERER & MEINERZ LTDA – CNPJ 10.879.928/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 02/04/2020 até 02/09/2020.

Campo Bom, 05 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1A2B9CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 14 de maio de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de álcool gel para combate ao COVID-19.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F42F2C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa lar de longa permanência e abrigamento. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 20/05/2020, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:47D8EDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 25/05/2020, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:308BE913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 22 de maio de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro,

Campo Bom/RS. Campo Bom, 07 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4385D0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.868, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I – Alterar temporariamente a carga horária semanal da Técnica em Enfermagem **DEBORA PERIN KESSLER,** matrícula nº 10287, passando de 36 horas semanais para 27 horas e 30 minutos semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 04 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9EC0E035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.869, DE 06 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARMEN REGINA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 004.679.270-81, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 27ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de maio de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4043EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.870, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROSALINO CONSTANTE SEARA**, matrícula nº 12624, como Gestor do Termo de Fomento nº 008/2020, entre o município de Campo Bom e o Conselho Pró Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, nos termos da Cláusula Sétima do respectivo Termo, a partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C4606671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.871, DE 06 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores **FABIANO FELDES**, **GUSTAVO PIAZER,** e **WILSON DE ALMEIDA**, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Termo de Fomento nº 008/2020, entre o município de Campo Bom e o Conselho Pró Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, nos termos da Cláusula Sétima do respectivo Termo, a partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5CA6DE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE, conforme requerimento do servidor protocolado sob nº 260/2020:
EXONERAR, a partir de 07 de Maio de 2020, a servidor SANDRA GIESE LESKE, do cargo de SUPERVISORA DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:78F85C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 08 de maio de 2020, a Senhora ALINE GABRIELA KUNKEL, para o cargo de SUPERVISOR DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, CC4.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2C6BEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº251/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor ADALBERTO JOSÉ STRIEDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3624C08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº252/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal na 1º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora CLAUDIA MOMBACH.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A81673CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor MIQUEIAS HANATZKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:04EF7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº254/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor NARDELI PAULO HERMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:46477F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 1446/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.

REVOGA OS DECRETOS NÚMEROS 1.438 e 1.442 de 2020, BEM COMO DEFINI NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.427, de 20 DE MARÇO DE 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Capão Bonito do Sul e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO que, no Município de Capão Bonito do Sul, até esta data, não possui nenhuma pessoa infectada, conforme inquéritos epidemiológicos é de 100% da população, sendo que, conforme Parecer Técnico 01/2020 – Comitê Extraordinário de Saúde – covid – 19 (em anexo);
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 55.220, de 30 de abril de 2020;
CONSDERANDO o parecer técnico 02 de 2020 do Comitê Extraordinário de Saúde, (cópia inclusa).
DECRETA:

Ficam revogados os Decretos números 1.438 e 1.442 de 2020.

Art. 2º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção, preferencialmente de algodão nas vias públicas, bem como nos serviços públicos essências definidos no artigo 23, do Decreto n. 1.427/2020.

§ 1º - O uso obrigatório das máscaras de proteção preferencialmente de algodão, também é obrigatório para acesso ao Centro Administrativo, Secretarias, Setores e todos os departamentos da Prefeitura Municipal.

§ 2º - É obrigatório uso de máscaras de proteção, preferencialmente de algodão, para acesso aos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e indústria.
Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais situado no município estão autorizados atendimento exclusivamente nas modalidades de tele-entrega ou de retirada (take-away) de quaisquer bens ou produtos adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

§ 1º - Fica proibido a realização de cultos/eventos religiosos independentemente do motivo de sua realização.

§ 2º - Quanto aos salões de beleza e/ou manicure, somente será permitido, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, com horário previamente agendado, não sendo permitido a entrada de acompanhantes e nem a permanência em sala de espera.

Art. 4º - É obrigatório o uso de mascará nas vias públicas, inclusive por ocasião de prática de exercícios (caminhada, ciclismo e outros), sob pena de advertência e em caso de reincidência, multa de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO BONITO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E21594CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.capaobonitodosul.rs.gov.br*.

Capão Bonito do Sul/RS, 08 de maio de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH,
Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul/RS.

Registre-se,publique-se ecumpra-se.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:08D526BC

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 566/2020

Compra Direta nº 566/2020
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos Covid 19
Contratado (a): Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste
Valor: R$ 2.190,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:74B5F643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2020 NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALTER HATWIG SPIES, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os seguintes servidores: ALEXANDRE LUIZ SCHAFFER, aprovado em 1º lugar, LETICIA MARIA KRAMER, aprovada em 2º lugar, NEILA FEIJO BULLING, aprovada em 3º lugar, e MAURICIO JOHN LIMA, aprovado em 4º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, padrão AC 16.04.3.1, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014 e alterada pela Lei Municipal 2.897/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 07 de maio de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA DEWES
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:BB8E3AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo receber a título de doação gratuita os seguintes imóveis para abertura de vias no loteamento Dalva Rivero Souza.

I – QUADRA M: Rua Wolmer hilário Piraine: Área de 7.026,10 m², confrontando ao Norte, 212,89 metros com Quadra M, 17,00 metros com Rua Ramã Rotta, 58,84 metros com quadra L, 17,00 metros com a Rua B, 60,14 metros com quadra F, 17,00 metros com Rua A e 30,63m com quadra E; Ao Sul, 30,45 metros com quadra D, 17,00 metros com Rua A, 60,14 metros quadra G, 17,00 metros com Rua B, 58,78 metros com quadra K, 17,00 metros com Rua Ramão Rotta, 60,14 metros com quadra N, 17,00 metros com Rua C, 60,14 metros com quadra S, 17,00 metros com Rua D e 58,45m com quadra T; ao Leste, 17,00, com continuação da Rua Wolmer Hilario Piraine e ao Oeste, 17,00 metros com terras de Elba Alegre.

II – QUADRA M: Rua Dois Mil e Setenta e Dois: Área de 7.021,425 m², confrontando ao Norte: 58,31 metros com Quadra T, 17,00 metros com a Rua D, 60,14 metros com a Quadra S, 17,00m com Rua C e 60,14m com quadra N, 17,00 metros com Rua Ramão Rotta, 58,86 metros com quadra K, 17,00 metros com Rua B, 60,14 metros com quadra G, 17,00 metros com Rua A, 30,70 metros com quadra D; Ao Sul, 30,47 metros com Quadra C, 17,00 metros com Rua A, 60,14m com quadra H, 17,00m com Rua B, 58,84 metros com quadra J, 17,00 metros com Rua Ramão Rotta, 60,14 metros com quadra O, 17,00 metros com Rua C, 60,14 metros com quadra R, 17,00 metros com Rua D e 58,26 metros com Quadra U; ao Leste, 17,00 metros com Rua Dois Mil e Setenta e Dois e ao Oeste, 17,00 metros, com Terras de Elba Alegre.

III – QUADRA M: Rua Waldemar Pereira de Ávila: Área de 7.053,30 m², confrontando ao Norte: 58,12 metros com quadra U, 17,00 metros com a Rua D, 60,14 metros com a quadra R, 17,00 metros com a Rua C, 60,14m com quadra O, 17,00 metros com Rua Ramão Rotta, 58,93 metros com quadra J, 17,00 metros com Rua B, 60,14 metros com quadra H, 17,00 metros com Rua A, 31,26 metros com quadra C; Ao Sul: 31,15 metros com Quadra B,17,00 metros com a Rua A, 133,39 metros com a Quadra I, 20,00 metros com a Rua Ramão Rotta, 60,14 metros com a quadra P, 17,00 com a Rua C, 60,14 metros com quadra, 17,00 com a Rua D e 58,06 metros com a quadra V; Ao Leste, 17,00 metros com Rua Waldemar Pereira de Ávila e ao Oeste, 17,00 metros com Terras de Elba Alegre.

IV – QUADRA M: Travessa Paraguai: Área de 416,521 m², confrontando ao Norte, 30,68m, quadra B; ao Sul, 30,89m, com quadra A; ao Leste, 13,69m, com Travessa Paraguai e ao Oeste, 13,37m, com Rua A.

V – QUADRA M: Rua A: Área de 7.705,42 m², confrontando ao Norte, 17,00m com Terras que foram de Ramão Rotta, com a Rua Wolmer Hilário Piraine, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois, com a Rua Waldemar Pereira de Ávila; Ao sul, 17,00 metros com Terras que foram de Ramão Rotta, com a Rua Waldemar Pereira de Ávila, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois e Rua Wolmer Hilario Piraine; Ao Leste, 122,75 metros com quadra E, 17,00 metros com a Rua Wolmer Hilario Piraine, 93,47m com a quadra D, 17,00m com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois, 128,37 metros com a quadra C, 17,00 metros com a Rua Waldemar Pereira de Ávila, 86,05m com a quadra B, 13,37 metros com a Travessa Paraguai e 10,00 metros com a quadra A, Ao Oeste, 108,73 metros com Quadra I, 17,00 metros com a Rua Waldemar Pereira de Ávila, 128,37 metros com a quadra H, 17,00 metros com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois, 93,48 metros com a quadra G, 17,00 metros com a Rua Wolmer Hilario Piraine e 123,17 metros com a quadra F.

VI – QUADRA M: Rua B: Área de 5.876,05 m², confrontando ao Norte, 17,00 metros com Terras que foram de Ramão Rotta, com a Rua Wolmer Hilario Piraine, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois, com a Rua Waldemar Pereira de Ávila; Ao Sul, 17,00 metros com a Rua Waldemar Pereira de Ávila, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois e Rua Wolmer Hilario Piraine; Ao Leste, 123,56 metros com quadra F, 17,00m, 93,49 metros com a quadra G, 128,37 metros com a quadra H e ao Oeste, 128,37 metros com a quadra J, 93,50 metros com a quadra K, 124,01 metros com a quadra L.

VII – QUADRA M: Rua Ramão Rotta: Área de 6.800,51 m², confrontando ao Norte, 17,00 metros com Terras que foram de Ramão Rotta, com a Rua Wolmer Hilário Piraine, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois, e 20,00 metros com a Rua Waldemar Pereira de Ávila; Ao Sul, 17,00 com a Rua Ramão Rotta e 3,00 metros com o Cemitério Municipal, 17,00 metros com a Rua Waldemar Pereira de Ávila, com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois e Rua Wolmer Hilário Piraine; Ao Leste, 125,60 metros com quadra L, 93,49 metros com quadra K, 128,37 metros com a quadra J, 33,82 metros com a quadra I e 22,69 metros com o Cemitério municipal e ao Oeste, 93,52 metros com a quadra N, 128,38 metros com a quadra O, 52,55 metros com a quadra P.

VIII – QUADRA M: Rua C: Área de 4.624,34 m², confrontando ao Norte, 17,00m, com Rua Wolmer Hilario Piraine, Rau Dois mil e Setenta e Dois e Rua Waldemar Pereira de Ávila; Ao Sul, 17,00m, com Terras que foram de Dalva Rivero, com a Rua Waldemar Pereira de Avila e com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois; Ao Leste, 93,54 metros com a quadra N, 128,38 metros com a quadra O, 52,42 metros com a quadra P e ao Oeste, 49,78 metros com a quadra Q, 128,38 metros com a quadra R, 93,54 metros com a quadra S.

IX – QUADRA M: Rua D: Área de 4.572,32 m², confrontando ao Norte, 17,00m, com Rua Wolmer Hilario Piraine, Rua Dois Mil e Setenta e Dois e Rua Waldemar Pereira de Ávila; Ao Sul, 17,00m,

com Terras que foram de Dalva Rivero, com a Rua Waldemar Pereira de Avila e com a Rua Dois Mil e Setenta e Dois; Ao Leste, 93,56 metros com a quadra S, 128,39 metros com a quadra R, 47,32 metros com a quadra Q e ao Oeste, 46,70 metros com a quadra V, 128,39 metros com a quadra U, 93,56 metros com a quadra T.

Art. 2º. A QUADRA M, constante do loteamento e memorial descritivo (pág. 52), com área de 27.268,672 m², confrontando ao Norte, 209,84m, com terras de Ramão Rotta; ao Sul, 202,43m, com Rua Wolmer Hilario Piraine; ao Leste, 127,56m, com Rua Ramão Rotta e ao Oeste, 132,81m, com Terras de Elba Alegre, será doado em seu total a Prefeitura Municipal do Chuí, para fins de área verde e área institucional.

Art. 3º. Os imóveis descritos nos incisos I à IX do art. 1º serão adquiridos sem qualquer ônus ou encargos ao Município, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:CC5F74E0

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: OBRIGA, NO MUNICÍPIO DO CHUÍ, O USO DE MÁSCARAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS- COV-2 (COVID -19), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Obriga, no Município do Chuí, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1°Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2°São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I -vias públicas;
II -parques e praças;
III -pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
IV -veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V -repartições públicas;
VI -estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII -outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:
I -máscaras de proteção;
II -locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

§ 1°Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 2°Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 3ºO não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I -para pessoas físicas: de 02 URM (duas vezes a Unidade Referência Municipal);
II -para as pessoas jurídicas: de 10 URM (dez vezes a Unidade Referência Municipal).

§ 1°Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2°Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 4º Deverá ser realizada ampla divulgação da presente Lei, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 5º- A fiscalização do uso obrigatório de máscaras de que trata a presente Lei ficará a cargos dos órgãos de fiscalização do Município, ou seja, Vigilância Sanitária e Fiscalização de Tributos, auxiliados pelo órgão de fiscalização do trânsito.

Art. 6º- Nos primeiros sete dias da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal apenas orientará a respeito da obrigatoriedade do uso de máscaras, após esse período, toda pessoa que não estiver usando devidamente as máscaras, será notificada e multada de acordo com artigo 3º.
Art. 7º - A falta de pagamento da multa decorrente da infração pelo não uso de máscara ensejará em inscrição do valor em dívida ativa em nome do contribuinte.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da revogação do Decreto nº 019/2020, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município do Chuí.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4DB2F491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe à servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover a servidora **Lucimar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, padrão 12, da Classe "A" para a Classe "B":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F38BF7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 203/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover o servidor **Pedro Jurandir da Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 13, da Classe "C" para a Classe "D":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:37142EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2020

PORTARIA Nº 204/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Médico.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover o servidor **Sidnei Ronaldo Daniel**, ocupante do cargo efetivo de Médico, padrão 16, da Classe "C" para a Classe "D":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:577E48C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2020

PORTARIA Nº 205/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover a servidora **Ionara de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 6, da Classe "D" para a Classe "E":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:765B515C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover o servidor **Sidinei da Silva**, ocupantes dos cargos efetivos de Motorista de Veículo Leve, padrão 11, da Classe "D" para a Classe "E":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:208E49B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover os servidores **Benhur Muller Gomes, Sandro José Schimanoski, Waldomiro da Silva Pretto**, ocupantes dos cargos efetivos de Motorista de Veículo Leve, padrão 11, da Classe "C" para a Classe "D":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0B5D2CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2020

PORTARIA Nº 208/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover a servidora **Laudelina de Fátima da Cruz,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 6, da Classe "D" para a Classe "E":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:18CB83F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2020

PORTARIA Nº 209/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Troca de Classe à servidora ocupante do cargo de Assistente Social.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE:***
Art. 1º – Promover a servidora **Silvane Buzatto Lima,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 15, da Classe "C" para a Classe "D":
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1219854D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2020

DECRETO Nº 114, de 6 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3449052000000000000.361 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
1007 - Atualização da Legislação Tributária	
3339039000000000000.153 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C6B83FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 111/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, e suas alterações posteriores, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas mais rígidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já *contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;*

CONSIDERANDO a constatação de que 90% dos Municípios gaúchos não apresentaram casos de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;

CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;

CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que no documento oficial do MS, a equipe do órgão cria diferentes formas de isolamento e recomenda regras mais leves para municípios que ainda não estejam com alta ocupação de leitos nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que pela nova diretriz da pasta, os Municípios e Estados em que os casos confirmados não tenham resultado em uma ocupação de leitos maior do que 50% da capacidade do local devem migrar da modalidade ampliada para a seletiva;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,

CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;

CONSIDERANDO estudo técnico realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, quanto à estimativa de ocupação por pessoas nos ambientes comerciais, industriais, templos religiosos e capelas mortuárias;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

CONSIDERANDO que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

CONSIDERANDO a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;

CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:

Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;

Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;

Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;

Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física ou de acordo com o *estudo técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, que fará parte integrante deste decreto*, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;
Os restaurantes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa à ocupação, dentro do limite inicial de 50% de uso da capacidade total do local, proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, bem como, evitar a aglomerações internas e externas;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 37 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de **máscaras descartáveis** para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente decreto, bem como, higienizar a cada 3(três) horas os carrinhos e cestas utilizadas pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
§ 6º Os salões de beleza e barbearias, desde que com horário marcado, e atendimento individualizado, poderão funcionar, devendo estes adotar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
§ 8º fica proibido aos postos de combustíveis que contam com conveniência agregada, a consumação de gêneros alimentícios e bebidas nas dependências do estabelecimento, seja em ambiente interno ou externo;
§ 9º os estabelecimentos de vestimentas, bijuterias, calçados entre outras, fica proibida a prática da "prova" das mercadorias, bem como, os provadores deverão ser mantidos fechados e impossibilitados de uso;
§ 10 Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;

§11 fica proibido aos bares, lancherias, lojas de conveniência e outras do gênero, a consumação de produtos alimentícios e bebidas nas dependências do estabelecimento, seja em ambiente interno ou externo, sendo permitido apenas o sistema "pague e leve", sem a permanência de pessoas no recinto.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 4º Fica cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 8º e 9º do presente decreto.

Art. 5º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

Art. 6º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

Art. 7º De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, canchas de bocha, clubes sociais, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

Seção II
Dos Velórios

Art. 8º Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Paragrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 9º Os cultos e encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, deverão observar, o que for menor, os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente decreto ou a previsão do decreto estadual 11.148/2020 quanto a sua capacidade e lotação.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 10 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 11 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 12 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 13 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 14 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 15 – Fica orientado a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o uso de máscara facial.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 16 Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 17 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 18 Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 19 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, limitando o atendimento externo ao turno matutino, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em

locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

Art. 20 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.
§1º – Os servidores listados nos incisos acima, que ainda não tenham complementado o período aquisitivo de 12(doze) meses, serão concedidas férias proporcionais a partir da publicação do presente decreto;
§2º – Os servidores que já implementaram período aquisitivo de férias, será concedido o gozo das mesmas a partir da publicação do presente decreto, no interesse publico e conveniência da administração;
§3º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que já implementaram período aquisitivo de férias, será concedido o gozo das mesmas e, aqueles que ainda não tenham complementado o período aquisitivo de 12(doze) meses, serão concedidas férias proporcionais, ambos os casos a partir da publicação do presente decreto;
§4º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ou por revogação do presente decreto, ficando o período restante para gozo futuro.

Art. 21 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 22 Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 23 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 25 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 26 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 27 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 28 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 29 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 30 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos,

República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência.

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 32 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 33 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 29 e 30 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 34 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
Art. 36 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 37 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de advertência, multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 1196/95, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.
Paragrafo único - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 38 Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

Art. 39 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
Art. 40 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de

apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 41 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 42 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 43 O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

Art. 44 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações posteriores, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente os decretos municipais de n.ºs 084/2020, 086/2020 e 097/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B1AC6741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 02/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 02/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
ADITAMENTO: REDUÇÃO DE VALORES ITENS 1 E 2
VALOR: R$ 2,70 LITRO DE ÓLEO DIESEL S10 E R$ 2,566 LITRO DE ÓLEO COMUM
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA RENI PERIZZOLO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:49D20FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TOMADA DE PREÇO 01/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 25 de maio de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária das Avenidas Pedro Nunes de Souza e Italino Sartori com fornecimento de material e mão de obra. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 07 de maio de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:C1DC767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE ao servidor público municipal, **ARI SCAPINI**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **11 (onze) dias de licença-prêmio**, a partir de 07/05/2020 a 17/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:96855003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE a servidora pública municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 07/05/2020 a 05/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 16/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9FD4E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos, nitrogênio líquido e botijão para acondicionamento de sêmen bovino. Empresa(s) vencedora(s): Alta Genetics do Brasil LTDA - CNPJ 00.771.945/0001-07. Nitrovale Distribuidora de Nitrogênio Liquido LTDA - CNPJ 10.176.887/0001-27. Semex do Brasil Com. Imp. E Exp. LTDA - CNPJ 00.593.476/0001-83. Lunardi & Cia LTDA - CNPJ 02.045.426/0001-97.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E580AD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços.
Objeto: Tomada de Preços Visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material e Mão de Obra para Pavimentação de Rua dos Imigrantes
Data: 27/05/2020.
Horario: às 9h,
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:494D2C94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32630 DE 07 DE MAIO DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória para apurar a autoria do dano causado ao erário para posterior ressarcimento, do acidente no qual ocasionou o extravio nas grades da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lorenz.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de Maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:D4242ACC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32631 DE 07 DE MAIO DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar por descumprimento do artigo 129, I, II e III a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor **AVANTAIR FIGUEIRA DE VARGAS** motorista, matrícula 5171, por ter cometido a infração de trânsito ocorrido nos dias 20/12/2018 às 11h10 min; 14/02/2019 às 15 h, ambas no veículo placas IVS 2946, sendo que ambas não foram na época indicado condutor.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de Maio de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8419A901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para construção de alambrado no entorno da lagoa de decantação do Loteamento Nascer do Sol - Contrato nº 1252020 – Pregão Presencial nº 030/2020 – Valor R$ 4.500,00 - Assinatura: 07/05/2020.

- MARCELO SIMONI - CNPJ nº 04.664.811/0001-48 – Aquisição de adesivos, postes e placas - Contrato nº 1222020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Valor R$ 5.045,79 - Assinatura: 05/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8BDE8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Aquisição de portão para construção de alambrado no entorno da lagoa de decantação do Loteamento Nascer do Sol - Contrato nº 126/2020 – Pregão Presencial nº 030/2020 – Valor R$ 780,00 - Assinatura: 07/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D45B6CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam transpostos, mediante acréscimos e utilização de saldos ociosos alocados nos programas de trabalho alocados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, recursos no montante total de R$ 55.734,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme os seguintes detalhamentos:

I – Acréscimos:
Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa: 100-Apoio Administrativo
Ação: 2117-Serviços de Alta e Média Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.4501-Outros Serv. de Terc. P.J.
Valor: R$ 55.734,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

II – Reduções: Superávit financeiro em 31/12/2019 das seguintes Contas:
57270-B.B. FMS – Invest SUS – 16.832,42
57324-B.B. Equip. UBS Finzito – 13.106,00
47513-B.B. UBS Lageado Grande– 1.267,94
53119-B.B. FNS Convenente VG - 4.805,22
53120-B.B. Requalificação de UBS – 4.192,09
56321-B.B. FNS Convenente Equip.- 15.530,63

ART. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de maio de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

EDERSON WINK
Secretário Municipal da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:81B1FF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
OBJETO: Aquisição de material de uso médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATO Nº 50072/2020
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 204.296,87 (duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
CONTRATO Nº 50073/2020
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 852.991,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº 50078/2020
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 111.365,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
CONTRATO Nº 50079/2020
CONTRATADA: Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar EIRELI
CNPJ: 93.305.910/0001-63
VALOR: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Data da assinatura: 14 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA9926DE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares.
CONTRATO Nº 50081/2020
CONTRATADA: Gigante Recém Nascido Ltda. EPP
CNPJ: 62.413.869/0001-15
VALOR: R$ 86.390,00 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais).
CONTRATO Nº 50082/2020
CONTRATADA: Cirúrgica Birigui Comércio e Representações Ltda EPP
CNPJ: 58.748.567/0001-20
VALOR: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10520/02 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:42783ADF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar.
A CPL da FSPSCE torna público, para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe **está cancelado**, tendo em vista que haverão modificações relevantes no Edital.
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacaosaocamilo@gmail.com, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº10.520/2002

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:58C70E7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.594, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera os Decretos Municipais nº 6.571, de 02 de abril de 2020 e nº 6.584, de 16 de abril 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:592C5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 069/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **MF MACHADO SOARES**, com sede na Rua Anchieta, nº 61, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.870-010, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.230.856/0001-41, mediante o Processo Administrativo nº 5440/2019, Pregão Eletrônico nº 73/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**
Conforme o relato da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, através da Solicitação Sislam nº 22207 (fls.892/895), essa empresa não entregou os itens da Ordem de Compra nº 1352/2020, enviada para o endereço de e-mail juliana@mfms.com.br em 20/03/2020.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 15 de abril de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:026CD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 02/2020
PROCESSO Nº 1718/2020
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do env. 01: **INABILITADA** a empresa **ADAIR S DA SILVA EPP,** pelo descumprimento do item 5.1.2 – Empresas não cadastradas junto ao Município, letras "B", "C", "D" e "E", não apresentando os referidos documentos até o terceiro dia anterior ao recebimento das demais documentações e propostas, contrariando, portanto, ao disposto no art. 22, §2º da Lei 8.666/93, nota 09 do Edital. Ainda, em relação a Letra "D", alíneas d.1 e d.2, por não apresentar a certidão de Registro da Licitante e responsável técnico junto ao CREA ou CFT. Quanto a alínea d.3 – o atestado de capacidade técnica apresentado não está devidamente registrado no respectivo conselho. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentar recurso.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:7F4CCB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, acima referida de horas de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica acoplada com concha e de escavadeira hidráulica acoplada com rompedor hidráulico. Sessão Pública: 19/05/2020, às 14 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:8B5E96D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 157/2017
Contratada: Geopix do Brasil Ltda EPP
Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços de recadastramento mobiliário para mais 60 dias, a contar de 08/04/2020.

Fagundes Varela, 07 de abril de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1F5ADBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação das seguintes empresas para entrega de aparelhos de ar condicionados e geladeira para a EMEF Caminhos do Aprender, a ser entregue em até 30 dias do recebimento do empenho e prestar garantia conforme exigência do Edital.
Contrato nº 039 – Vitor Digo Wendling EPP – entrega de 02 geladeiras industrial 4 portas. Valor total R$ 6.060,00
Contrato nº 040 – Refriofrio Ar Condicionados Ltda – entrega de 06 aparelhos de ar condicionados split de 18.000 BTUS. Valor total: R$ 11.520,00
Contrato nº 041 – Digiplus Tecnologia Eireli EPP – entrega de 12 aparelhos de ar condicionados Split de 12.000 Btus. Valor total de R$ 15.300,00.
Contrato nº 042 – Comercial Artus Eireli ME – entrega de 02 aparelhos de ar condicionado Split de 30.000 Btus. Valor total R$ 6.200,00.
Os mesmos encontram-se publicados no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 07 de maio de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:EACF875C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020
Registro de Preços de contêineres para a coleta seletiva de lixo. Propostas e Documentos serão recebidos em 22/05/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020
Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas pesadas do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 27/05/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020
Aquisição de equipamentos e material de proteção, segurança, resgate aquático e terrestre e combate a incêndio para uso no Corpo de Bombeiros do Município, com Recursos do FUNREBOM. Propostas e Documentos serão recebidos em 28/05/2020, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:BC47C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, e art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Transferência de recursos financeiros no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para prestação de serviços médicos e hospitalares, em caráter emergencial, para o combate a pandemia do Covid-19 (coronavirus), ao HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Município de Flores da Cunha-RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3FE4B69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 21/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL; **VALOR MENSAL:** R$ 385,00; **VALOR CAPACITAÇÃO:** R$ 1.440,00 **VALOR TOTAL:** R$ 6.060,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 90.868.787/0001-09; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 11 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021.

Floriano Peixoto, RS, 08 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:743F62B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Pregão Presencial nº 16/2020 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a contratação de empresa para compra de baterias diversas para aplicação nos veículos da frota municipal, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 21 de maio de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas.**

Formigueiro, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9CB27A69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/200-RETIFICADO

Pregão Presencial nº 13/2020- RETIFICADO – *Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a* aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, novo, no mínimo ano/modelo 2020, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda**

poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

Formigueiro, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6D8C3624

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2020

Ata de Registro de Preços nº 06/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 273/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORAS: CASE 845, PAC 2 E XCMG GR 180,**

Contratada:
VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS
CNPJ n.º: 08.219.777/0001-53
Valor total estimado: R$ 132.520,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Formigueiro - RS, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ABA45A98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2020

Ata de Registro de Preços nº 07/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 15/2020
Processo nº 478/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIAS,** a seguir especificado, nas quantidades estimadas e o respectivos valor final por unidade e valor final total:

Contratadas:

EMPRESA: EMPRESA: FABIO SOUZA DA SILVA - MEI
CNPJ N.º 23.090.986/0001-33
Valor estimado: R$ 254.585,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: JEZIEL ROSA DA SILVA - MEI
CNPJ n.º 26.020.687/0001-10
Valor estimado: R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: MARCELO VARGAS DA ROSA - MEI
CNPJ n.º 17.507.557/0001-16
Valor estimado: R$ 25.949,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).
.

Formigueiro - RS, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:16C158BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA LICITAÇÃO DESETA CONCORRENCIA Nº03/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro**, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 11.935 de 15 de julho de 2019, com o fim especial de proceder à abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Concorrência de nº 03/2020. Tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para Reforma do Ginásio do Fundo do Formigueiro. Para o presente processo licitatório, não houve licitantes interessados para participar da mesma. Sendo assim a comissão de Licitação declara a concorrência nº04/2020 DESERTA. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada, pela Comissão de Licitações e representantes das empresas.

Formigueiro, 04 de maio de 2020.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Comissão de Licitações

JOCELI CASSOL SILVEIRA
Comissão de Licitações

CLARISSE MASSIRER DE VARGAS
Comissão de Licitações

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3657EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA 04/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro**, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 11.935 de 15 de julho de 2019, com o fim especial de proceder à abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Concorrência de nº 04/2020. Tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para Reforma do Ginásio do Fundo do Formigueiro. Para o presente processo licitatório, não houve licitantes interessados para participar da mesma. Sendo assim a comissão de Licitação declara a concorrência nº04/2020 DESERTA. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada, pela Comissão de Licitações e representantes das empresas.

Formigueiro, 04 de maio de 2020.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Comissão de Licitações

JOCELI CASSOL SILVEIRA
Comissão de Licitações

CLARISSE MASSIRER DE VARGAS
Comissão de Licitações

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8FBAC294

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº12/2020

TERMO ADITIVO Nº 12/2020
Vinculado ao Contrato n.º 11/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo nº 104/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul- CIEE**, CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, localizada à RUA Dom Pedro II, nº 861 na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Hepp, inscrito no CPF sob n.º 525.967.370-00 e portador da Carteira de Identidade n.º 2047900226, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, nº 2035, Ap. 502, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
12.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL -CIEE
CNPJ: 92.954.957/0001-95 – Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:15A6F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº13/2020

TERMO ADITIVO Nº 13/2020
Vinculado ao Contrato nº 61/2014
Termo Aditivo nº34/2019
Concorrência nº 03/2014
Processo nº 2503

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda**, CNPJ n.º 12.494.315/001-11, localizada à Estrada do Campo,213, Bairro Ipanema, na cidade de Porto Alegre, CEP nº 91751-443, neste ato representada pelo seu procurador a Sra. Elaine Fanton, inscrito no CPF sob n.º 666.745.300-34 e portador da Carteira de Identidade n.º 5055347099 SSP/RS, residente e domiciliado na Juca Batista, 1376, Bairro Ipanema, CEP 91.751-443, na cidade de Porto Alegre- RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo o que segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa Prestadora de Serviços para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos nas vias públicas urbanas, sub - urbanas e rurais do Município, num total de 70 (setenta) toneladas/mês, com destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em Aterro Sanitário licenciado e regular junto à FEPAM e demais órgãos de controle ambiental. ***"Inalterada".***

13 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Alterada):
13.1 – O valor mensal bruto do Termo Aditivo, será de **R$ 32.419,65** (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

18 – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO (Allterada):
18.1 – Este termo Aditivo terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de maio de 2020, ou seja, até 30 de maio de 2020.
18.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, conforme Art.57, V- §1º, II
Justifica-se esta prorrogação, devido estarmos com um processo licitatório em andamento, desde outubro de 2019.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro,28 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ n.º 12.494.315/001-11 – Contratada

MICHELE SOARES QUADROS
Matricula nº 971-7
Fiscalizadora

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D8998478

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº14/2020

TERMO ADITIVO Nº 14/2020
Ref. Contrato n.º 06/2019
Vinculado à Processo de Inexigibilidade n.º 05/2019.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, o ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n.º 10.812.322/0001-99, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Rincão Despraiado, s/n, município de Agudo – RS, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Noeli Horbe Brauning, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob n.º 173.939.140-34, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1– DO OBJETO:
1.1-O presente contrato tem por objetivo garantira a proteção integral, em regime de acolhimento, às crianças e pré-adolescentes de 0(zero) a 18(dezoito) anos de idade, que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos.
5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES
5.1-Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE de acordo com o número de crianças e pré-adolescentes encaminhados ao CONTRATADO;
5.2- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 5.340,00** (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):

6.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 48 (quarenta e oito) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 15 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – contratante

ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO
CNPJ n.º 10.812.322/0001-99 - Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BC8CB91F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº15/2020

TERMO ADITIVO Nº 15/2020
Ref. Contrato n.º 20/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 19/2020
Processo nº 328/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Neto e Vieira Comércio de Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.560.198/0001-11, com sede à Rua 23 de Janeiro, n.º 345, sala 1, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Contratada**,** ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, Art 57, parágrafo II e Art 65, inciso 1º e suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de link com acesso de rede de Internet, com a disponibilização dos equipamentos e manutenção nos pontos e nas características constantes no termo de referência em anexo, nos seguintes pontos: Prefeitura Municipal de Formigueiro (centro administrativo) e demais prédios públicos: Internet de 50MBps ou mais para suprir as demandas de acessos ao centro administrativo.

2-CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
01) Prédio Administrativo: O link deverá possuir velocidade mínima de 50 Mbps, dedicado, para download e upload, garantia de banda de 100% (cem por cento). A instalação e configuração deverá ser realizada no Servidor da Prefeitura Municipal de Formigueiro e ser montado e estruturado pela contratante, de modo que os seguintes pontos fiquem conectados e interligados ao prédio da administração sendo eles:
a) ICMS (Clube) - 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
b) Secretaria da Administração: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
c) Secretaria de Obras :50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
d) Secretaria de Saúde: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
e) Secretaria de Educação: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
f) Secretaria de Agricultura: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
g) Posto de Saúde Central: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
h) Farmácia Municipal: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).
i) Hospital Dr. Pedro Jorge Calil: 50 MBS de Intranet de Interligação com a Central (prédio da administração).

02) **Assistência Social**: Serviços de Internet com velocidade mínima de 2Mbps para download e mínima de 512kbps para upload garantia de banda 100%;
03) **Creche Municipal**: Serviços de internet com velocidade mínima de 2Mbps para download e mínima de 512kbps para upload garantia de banda 100%;
04) **Conselho Tutelar**: Serviços de internet para o conselho tutelar com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima 512kbps para upload garantia de banda 100%;
05) **Escola Santa Catarina**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima de 512kbps para upload garantia de banda 100%;
06) **Escola La Salle**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima de 512kbps para upload garantia de banda 100%;
07) **Escola Acácio Vieira**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima de 512kbps para upload garantia de banda 100%;
08) **Transporte Escolar**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima 512kbps para upload garantia de banda 100%;
09) **Unidade de Saúde do Cerro do Loro**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima 512kbps para upload garantia de banda 100%;
10) **Unidade de Saúde do Fundo do Formigueiro**: Serviços de internet com velocidade mínima de 02Mbps para download e mínima 512kbps para upload garantia de banda 100%;

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO: (ALTERADA)
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 1.344,30** (mil trezentos e quarenta e quatro reais com trinta centavos) mensais.
II- O valor dos serviços correspondente ao item 02 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
III. O valor dos serviços correspondente ao item 03 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
IV- O valor dos serviços correspondente ao item 04 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
V- O valor dos serviços correspondente ao item 05 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
VI- O valor dos serviços correspondente ao item 06 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
VII- O valor dos serviços correspondente ao item 07 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
VIII- O valor dos serviços correspondente ao item 08 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
IX- O valor dos serviços correspondente ao item 09 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
X- O valor dos serviços correspondente ao item 10 do objeto será de **R$ 170,71** (cento e setenta e um reais) mensais.
Totalizando o valor total de R$34.568,28(trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais com vinte e oito centavos) no total de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (uma) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

As demais cláusulas e sub cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 29 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

NETO E VIEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ nº 10.560.198/0001-11- Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:403994EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº16/2020

TERMO ADITIVO Nº 16/2020
Vinculado ao Contrato n.º 23/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo nº 330/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Hospidata S/S LTDA- EPP**, CNPJ n.º 89.171.417/0001-20, localizada à Rua Faria Santos, 47, sala 505, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. Wilton Sanguiné Ribeiro, inscrito no CPF sob n.º 256.664.790-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 30072375-83, residente e domiciliado à á Rua Faria Santos, 47, sala 505, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo licitatório acima identificado, contrata a empresa supracitada para o fornecimento de software para utilização da Secretaria da Saúde e Assistência Social – Hospital Municipal, englobando o licenciamento de direito de uso, a implantação, a manutenção e o suporte técnico do Sistema AIH e CIHA.
II- A implantação consiste no processo de trabalho provido pela CONTRATADA ou credenciados pela mesma e que tem por finalidade instalar, treinar e orientar os usuários na utilização do Sistema através de aulas teóricas e práticas, cujo cronograma será definido em comum acordo entre as partes.
III- Manutenção está relacionada à correção de problemas ocorridos durante o uso do sistema e a implementação necessária para atender a legislação, independente da causa e da responsabilidade, além da atualização e modificação de programas para aumentar da segurança do sistema.
IV- O serviço de suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas, através de telefone, fax, e-mail, correio ou acesso remoto e será prestado horário comercial, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.
V- Não se compreende como "SUPORTE" e incorrerão em outros custos para a CONTRATANTE, que arcará com o pagamento, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:
a) correções de erros provenientes de operação e uso indevido do Sistema;
b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos da CONTRATANTE;
c) serviços de consultoria;
d) serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
e) serviços de treinamento extra implantação;
f) a realização de customizações do Sistema uma vez solicitadas pela CCONTRATANTE.
VI- A Contratante poderá utilizar o sistema em quaisquer computadores de sua propriedade, desde que respeitada a limitação do número de usuário estabelecido e a capacidade específica do equipamento.
VII- Fica resguardado à CONTRATADA o absoluto direito autoral do sistema denominado "AIH e CIHA", o que é reconhecido pela CONTRATANTE a sua propriedade e que o mesmo contém segredos de concepção e desenvolvimento de que deverão ser integralmente protegidos.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (ALTERADA):
I- Os preços contratados para a execução dos serviços objetos deste contrato e de acordo com processo licitatório serão os seguintes:
Serviço de MANUTENÇÃO: **R$ 1.039,71** (um mil e trinta e nove reais com setenta e um centavos) mensais;
Valor TOTAL contratado: **R$ 12.476,52** (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais com cinquenta e dois centavos).
II- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Presencial, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o para Banco do Brasil, Agência 3433-9 e Conta Corrente n.º 4190-4, citada na Proposta da participante.

15– DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (DO EDITAL, ALTERADA)
15.1. A vigência deste Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de maio de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

HOSPIDATA S/S LTDA – EPP
CNPJ: 89.171.417/0001-20- Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:464192A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº17/2020

TERMO ADITIVO Nº 17/2020
Vinculado ao Contrato nº 22/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo nº 330/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Luiz Eduardo Bassan Kessler -ME**, CNPJ n.º 16.590.423/0001-49, localizada na Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Bassan Kessler, inscrito no CPF sob n.º 619.535.120-20 e portador da Carteira de Identidade n.º 619.535.120-20, residente e domiciliado à Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo licitatório acima identificado, contrata a empresa supracitada para o fornecimento de software para utilização da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI consistindo na manutenção do sistema.
II- O sistema contratado deverá oferecer ambiente seguro e rápido para a produção de informações estratégicas e de controle na execução de contas públicas, avaliação de aplicações legais, orçamentárias, recursos e atividades sociais, produzir a geração de prestação de contas automatizadas e buscar os objetivos e metas estabelecidas pela administração municipal, através da legislação em vigor e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (ALTERADA):
I- Os preços contratados para a execução dos serviços objetos deste contrato e de acordo com processo licitatório serão os seguintes:
Serviço de MANUTENÇÃO: **R$ 1.848,37** (mil oitocentos e quarenta e oito reais com trinta e sete centavos) mensais;
Valor TOTAL contratado: **R$ 22.180,44** (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
II- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Presencial, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o para Caixa Econômica Federal, Agência 0929 e Conta Corrente n.º 674-8, citada na Proposta da participante.

15– DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (DO EDITAL, ALTERADA)
15.1. A vigência deste Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de maio de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 07 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER -ME
CNPJ nº 16.590.423/0001-49- Contratada

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6F5F6F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº18/2020

TERMO ADITIVO Nº 18/2020
Ref. **Contrato n.º 11/2019**
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019
Processo n.º 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data 12 de maio de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, terá vigência até a data de 27 de junho de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido a escassez de pedras para executar o calcamento, embora as mesmas venham de mais de um fornecedor, não é o suficiente para executar as etapas dentro do cronograma.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 08 de maio de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JÉSSE DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E596B494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 11/05/2020 – 15/05/2020. Informações pelo telefone (55) 3353-1200, ramal 203, ou no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Guarani das Missões/RS, 07 de maio de 2020

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:654DE3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
CONTRATADA: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 03.166.700/0001-49
OBJETO: referente à aquisição de 23 milheiros de formulários personalizados para impressão das faturas de água entregues aos munícipes mensalmente;

VALOR TOTAL: R$ 4.324,00
DATA DE EMISSÃO: 07/05/2020

Harmonia/RS, 07 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B7FD2526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, do tipo *"menor preço por item"*, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. A sessão pública para julgamento se iniciará às 14h00min01s do dia 21 de maio de 2020 na Sala de Reuniões do Município. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser solicitadas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 07 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:A56861DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ibiraiaras, retifica o EDITAL E O ARQUIVO KIT, publicado na edição do dia 30 de abril de 2020 e 01 de maio de 2020, nos seguintes termos:

NO EDITAL, em TERMO DE REFERÊNCIA, no LOTE 11, na parte final em VALOR TOTAL: Onde se lê: "**VALOR TOTAL: R$ 63.343,90**"; Leia-se: "**VALOR TOTAL: R$ 68.343,90**";

NO ARQUIVO KIT no ITEM 11 do LOTE 11: Onde se lê: "**CUÍCA DE FREIO COMPLETO**"; Leia-se: "**CRUZETA DO CARDAM**".

Quanto aos demais prazos e regras constantes no edital, permanecem inalterados.

Município de Ibiraiaras, 07 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:E8EC4B42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão presencial, por sistema de registro de preços, para a **aquisição de cestas básicas que serão distribuídos a população em situação de vulnerabilidade social no município de Ibiraiaras.** Data limite para credenciamento e recebimento de propostas até às 09h00min00s do dia 22 de maio de 2020. A sessão pública para julgamento se iniciará também às 09h00min01s do dia 22 de maio de 2020 na Sala de Reuniões do Município. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações no telefone n.º 54 3355 1122.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:D30FCA46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, a servidora municipal **Maria Triches Frigotto**, matrícula nº 3875-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:22A6C60F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

Retifica-se a publicação do dia 06/05/2020, na edição 2804:

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2020
NÚMERO: 17/2020
OBJETO: Contratação de engenheiro para elaboração de projetos de engenharia para construção de redes de água nas Comunidades de "Capela Divino" e "Capela Santo Expedito", localizadas no interior do município.
CONTRATADO: **LEOMAR LUIZ STELLA**.
***VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 10.160,80**.
DATA: 30/04/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:B7FBAD05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2020

Retifica-se a publicação do dia 06/05/2020, na edição 2804:

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Contrato Administrativo n.º 37/2020; Dispensa de licitação n.º 17/2020; Contratado: **LEOMAR LUIZ STELLA**; objeto: Contratação de engenheiro para elaboração de projetos de engenharia para construção de redes de água nas Comunidades de "Capela Divino" e "Capela Santo Expedito", localizadas no interior do município; **Valor total do contrato: R$ 10.160,80**. Data: 30/04/2020.

Ibiraiaras/RS, em 30 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:ADF7C57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão ao Pregão Presencial nº 001-2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, para serviços de outorga de 16 poços artesianos pelo valor total de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), cujo fornecedor com preço registrado é a empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA – CNPJ 11.827.241/0001-25, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BDA04B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11942/2020

Revoga contratação de Camila Belmonte dos Santos, como Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.856/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a contratação de **CAMILA BELMONTE DOS SANTOS,** realizada através da Portaria n.º 11.942/2020, da vaga de **AGENTE EDUCACIONAL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.856/2019, a contar de 03 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6115C298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11943/2020

Altera constituição de Comissão para Avaliação de imóvel urbano.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a constituição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, nomeada através da Portaria n.º 11.242/2019, substituindo os representantes da Secretaria da Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, conforme segue:

- ANTONIO CARLOS URNAU, Secretário da Administração e Planejamento;
- CELSO ENDRESS – Secretário da Fazenda;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FF429B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11944/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Henrique Antonio Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **HENRIQUE ANTONIO HENTGES**, Professor, matrícula n.º 1080, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de março de 2020 a 15 de maio de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 024/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7910D58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11945/2020

Contrata Camila Belmonte dos Santos, como Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.873/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CAMILA BELMONTE DOS SANTOS,** classificada em 3º lugar para a vaga de **AGENTE EDUCACIONAL,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 039/2018, que homologa o Resultado Final, prorrogado pelo Decreto n.º 4.354/2019, instituído pelo Edital n.º 024/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:11464137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11946/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Henrique Antonio Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **HENRIQUE ANTONIO HENTGES**, Professor, matrícula n.º 1080-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de março de 2020 a 15 de maio de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 024/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C7430CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11947/2020

Concede Licença Gestante para a servidora Vanessa Weber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de abril de 2020, para a servidora **VANESSA WEBER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 447/01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B0EFB6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11948/2020

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ (APAE).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE)**, Processo nº 042/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2020, os seguintes servidores:

Rudi Schweig, Secretário do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestor da Parceria;
Denise Ilgert – Coordenadora do Departamento Social e Trabalho – Presidente.
Lauren Dias Fontana – Assistente Social; e,
Ângela Maria dos Santos de Souza – Auxiliar de Ensino.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Inclusão e Cidadania", com o intuito de promover a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:25D01F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 28/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 29.421.695/0001-67.OBJETO:Contratação de empresa para a execução de serviços no regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção e instalação de estrutura metálica para acesso a edificação da educação infantil da EMEF Presidente Getúlio Vargas. R$ 24.298,52 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura 07/05/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C86FF828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4B9D2C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio.

A sessão pública será realizada no dia 12 de maio de 2020, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: 055 3745-1288 ou E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:232F06F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de máquinas e equipamentos referente ao CONVENIO Nº 889081/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou Email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:440CDF50

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E65AA484

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B2B745D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DE4417A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2020, Processo Administrativo nº 61/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo prisma Gm - placas IZC 7E32 - SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FLORES E SAGRILLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.146.526/0001-09

Homologação: 06/05/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:917B32F4

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2020, Processo Administrativo nº 62/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo placas IOU 6610 do transporte escolar.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.546/0001-84

Homologação: 06/05/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5F008C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 1314/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa JG TRINDADE (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de abril de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:B76DA11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 3267/2020, Dispensa de Licitação nº 017/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente a Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA (que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de abril de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:3B7F0C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Contratação de empresa especializada para execução do PPCI do Teatro Prezewodowski, conforme termo de referência, a ser realizado no **dia 26/05/2020, às 08 horas 30 min** na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07 de Maio de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A601422B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E PODA EM DIVERSOS LOGRADOUROS MUNICIPAIS**,** que está disponível para recebimento de propostas até **dia 11/05/2020 as 10:30hs** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A1D35C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO (A).** O prazo da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo período. O vencimento será de R$ 8.332.91 pela jornada de trabalho de 20 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **14 e 18 de maio de 2020,** no período compreendido das 8 h às 12h para os dias 14 e 15 de maio, e das 8h às 11h e das 13h30 às 16h para o dia 18 de maio, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 07 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8975EF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 17/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a profissional autônoma VERONI RITTER MALLMANN, CPF 725.317.200-06 e RG 1015572421 SSP/RS, a fim de prestar serviços de limpeza, conservação e higienização da sede administrativa e demais instalações da Autarquia Água de Ivoti onde os serviços se fizerem necessários, dentro do Município de Ivoti/RS, no valor unitário de R$ 75,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 28 de abril de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:A524611C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DA RUA CRISTO REDENTOR ENTRE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E JOÃO AZEVEDO - CERRO DA PÓLVORA (CONTRATO DE REPASSE N° 1059.942-34/2018, CONVÊNIO SICONV N° 874831/2018, N ° PROPOSTA SICONV 44765/2018– dia **27/05/2020 às 9h**.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:FAD6B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 07/18 e suas alterações posteriores e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Concorrência Pública nº 001/2020 - Referente ao Edital para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reparo e Manutenção Viária com Equipamentos, Materiais e Mão de Obra - Registro de Preços - A realizar-se no Dia 08/06/2020 às 09h:00min.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:E5191F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO CARTA CONVITE 08/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/05/2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, processo administrativo nº 07/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A cópia dos seus anexos está disponível no site do município: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes e setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Maio de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3A88ECCB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1614/2019, de 23/12/19 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.172 – Incremento ao PAB – Emenda Parlamentar
(354) 4.4.90.52.00.00.00.00.4500 – Equipamento e Material Permanente R$ 18.000,00
03 – CONVENIOS ESTADO
2.043 – Programa Oficinas Terapêuticas NAAB
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 9.000,00
SOMA R$ 27.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.172 – Incremento ao PAB – Emenda Parlamentar
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 16.000,00
(357) 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 1.000,00
(358) 4.4.90.52.00.00.00.00.4500 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
03 – CONVENIOS ESTADO
2.043 – Programa Oficinas Terapêuticas NAAB
(252) 3.3.90.36.00.00.00.00.4011 – Outros Serv. Terc. Pes. Física R$ 9.000,00
SOMA R$ 27.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 48/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:68C7B2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra REABERTA as LICITAÇÕES deste Poder Legistivo, bem como , a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tipo de licitação **"Menor Preço"**, por empreitada por preço global, para contratação de empresa para realizar a **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE**

VEREADORES DE MANOEL VIANA, por empreitada Global, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão de obra, devendo ocorrer **às 09h 00min do dia 27 de maio de 2020 no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, localizada na Avenida Walter Jobim, 257, Centro, Manoel Viana,** em sessão pública. As empresas que desejarem participar da referida TOMADA DE PREÇOS poderão receber informações, Edital e outros elementos junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Viana de segunda a sexta das 08h às 12h na Avenida Walter Jobim, 175, Setor de Licitações ou pelo telefone (55)3256-1160 ou e-mail setordecomprasmv@gmail.com.
O Edital pode ser obtido no Portal http://cmvmanoelviana.com.br/portal/

Manoel Viana, 06 de maio de 2020.

VERª LUIZA TAMARA RODRIGUES SOARES
Presidente

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:3055D267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - SRP

Processo de Compras/Sistema 2423
Pregão Presencial 015/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 1598/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é o **Registro de Preços para EVENTUAL aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 22 de MAIO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Maio de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2937A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 030/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 910/2020, **CONVOCA**os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 001/2019 e Edital de Homologação nº 022/2020:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operário	Christian Moura da Silveira	1406660	5º Lugar
Operário	Nadeji Moreira da Silveira	1400762	6º Lugar
Operário	Vlademir Dias Quintana	1411379	7º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 07 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 07 DE MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:6AFB368C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
SÚMULAS DE CONTRATOS

SUMULA DO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATADA: CONSTRUPEDRAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem de um trecho da Rua Gerôncio Manoel Rodrigues
TOMADA DE PREÇO nº 01/2020
VALOR: R$ 202.826,33
PERIODO: 6 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: Aquisição Ônibus Escolar
REGISTRO POR OUTRO ORGÃO nº 02/2020 – Adesão Pregão Eletrônico 11/2019 do FNDE.
VALOR: R$ 274.000,00
PERIODO: ATÉ 17/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS MENDES LEITE ME
OBJETO: Locação de 8 Máquinas Cópiadoras/Impressoras
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020
VALOR: R$ 868,00 Mensal
PERIODO: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 2.965,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATADA: KALBRINK MAT. EQUIP. EDUCATIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 2.230,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 07/2020
CONTRATADA: LEO I DE CASTRO & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 1.470,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATADA: ALEXANDRE JOEL BALDO
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 4.998,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 09/2020
CONTRATADA: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 3.184,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATADA: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 13.783,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATADA: SHOPTOM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Saúde.
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
VALOR: R$ 8.564,00
PERIODO: ATÉ 06/05/2021

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:AF4DB312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 018 - ADITIVOS

Aditivo nº 002/2020. Termo de Concessão de Uso nº 081/2018. Objeto: Reajustamento da forma de pagamento pela Concessionária, em razão do Covid-19, devendo o pagamento do preço da concessão – relativa aos meses de março e abril de 2020 – ser diluído no preço a ser pago a partir do mês de maio de 2020, passando-se o valor mensal a ser pago a título de concessão. Valor mensal: R$ 794,43 nos vencimentos de junho a agosto e R$ 794,63 nos vencimentos de setembro a novembro de 2020. Contratado: **MARCELO LOPES DA SILVA 93739907053**. Data de assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7B48C967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 289A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 289A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: PEÇA PARA ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PLACA IXW 5042 ANO/MODELO 2016/2017 MARCA/MODELO FIAT DUCATO VIATURE A15, SMS.

Valor Contratual: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1A818178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX 60/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 060/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.349.680/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON DE PLACAS IZW 7A15, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 3.803,18 (três mil oitocentos e três reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FA92318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 173/2020

SÚMULA CONTRATO 173/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLAUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DA SMS E UBSs.
Valor Contratual: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8116704E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1584/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.
Art. 2º Serão definidos, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital, tendo prioridade os idosos que participam de Clubes da Terceira Idade.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

LEONARDO DE SOUZA VIEIRA,
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:474585E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1585/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020, INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.
Art. 2º O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei assegurará recursos para a construção de prédio para sede do Poder Legislativo deste Município, ou para a continuação da obra já iniciada, e também para o futuro reaparelhamento, necessário ao seu funcionamento.
Art. 3º Constituem recursos do Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS a economia das transferências financeiras constitucionais recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal.
§ 1º Constituem também recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Santa Rita os eventuais valores referentes aos rendimentos de suas próprias aplicações financeiras, antes do encerramento do corrente exercício, na forma da lei.
§ 2º O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS será considerado, para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da transferência financeira.
§ 3º Os recursos financeiros do Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial.
§ 4º Os recursos do Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 4º O Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS terá vigência limitada ao cumprimento dos objetivos de sua criação, sendo que eventuais sobras serão devolvidas ao Poder Executivo, sendo estas apuradas em balanço patrimonial.
Art. 5º O Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS terá como representante legal e ordenador das despesas o Presidente do Poder Legislativo Municipal, que deverá assinar juntamente com o 1º secretário os atos atinentes.
Art. 6º Para fins do § 1º, do art. 167 da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto do Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita/RS, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, ficarão condicionados à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 7º Aplicam-se ao Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Rita /RS a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

LEONARDO DE SOUZA VIEIRA,
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:AF4A0C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1586/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO DA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º É obrigatória a colocação de placas em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida exposição dos motivos de sua interrupção.
Parágrafo único. Considera-se obra paralisada para efeitos desta Lei, aquelas com atividades interrompidas a partir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Além da exposição dos motivos, deverá estar disponível o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.
§ 1º A placa deverá ser colocada em local visível aos cidadãos, tendo como medida mínima um metro quadrado.
§ 2º A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
Art. 3º Ultrapassando o prazo de paralisação de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara de Vereadores no prazo de trinta dias, relatório detalhado, justificando os motivos da paralisação da obra.

Parágrafo único. O órgão público responsável pela obra fica obrigado a disponibilizar no site do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste para que todos os cidadãos tenham acesso aos motivos da interrupção da obra de forma detalhada.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

JOCELINO RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:2B4F905C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1587/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020, DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS EXPLICATIVAS EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Na realização de qualquer obra pública no Município será fixada placa explicativa contendo as seguintes informações:
I – nome da empresa executora da obra;
II – procedência dos recursos;
III – custo total da obra;
IV – data do início e prazo limite do término da obra;
V – número de empregos diretos proporcionado pela execução da obra.

Art. 2º As placas de que trata o artigo 1º serão afixadas em local de boa visibilidade e com as informações expressas em termos de fácil assimilação e entendimento da população.
Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, acarretará à empresa infratora as seguintes penalidades:
I – multa de 500 (quinhentas) unidades fiscais do Município, na primeira ocorrência;
II – multa em dobro nas reincidências.
Parágrafo único. Nos casos em que a responsabilidade recair sobre o servidor público do Município, a penalidade será aquela estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08.04.2020).

JOCELINO RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:7C4E2C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1578/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, DÁ O NOME DE "JOHANN HERMANN GLAUS" À PRAÇA SITUADA NA RUA PRIMAVERA, BAIRRO CALIFÓRNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Dá o nome de "JOHANN HERMANN GLAUS" à praça municipal situada na Rua Primavera, ao lado do nº 2337, no bairro Califórnia de Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte (11.03.2020).

LEONARDO DE SOUZA VIEIRA,
Vice- Presidente da Câmara de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:4DCB4AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1577/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Nova Santa Rita/RS.
Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.
Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03.03.2020).

JOCELINO RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:63A844AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1591/20 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DISPOSIÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO AGENTE NORMATIVO E REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A fiscalização dos estabelecimentos, no território do Município de Nova Santa Rita, Rio Grande do Sul, que dispensam atos públicos de liberação, na forma do art. 3°, inciso I, da Lei Federal n° 13.874/2019, será regida por esta Lei e observará os seguintes critérios gerais quando do exercício do poder de polícia respectivo:
I - presunção de boa-fé do particular;

II - intervenção mínima e excepcional do órgão fiscalizador no exercício de atividades econômicas de baixo risco;
III - harmonização das normas atinentes à segurança sanitária, ambiental, de posturas e de proteção contra o incêndio e todas as demais pertinentes a atividade, sejam elas federais estaduais ou municipais.

§ 1º A presunção de que trata o inciso I pode ser elidida por prova em sentido contrário, cabendo ao órgão fiscalizador em decisão motivada e sem a utilização de valores jurídicos abstratos, demonstrar a imperiosidade da restrição a partir das consequências práticas da exigência ou medida aplicada.

§ 2º Não será considerada intervenção ilegal o exercício regular do poder de polícia pelo Município.

§ 3º O Poder Executivo, para fins do atendimento no disposto no inciso III do caput, deverá aderir a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - REDESIM nos termos da Lei Federal n° 11.598/2007.

Art. 2º As atividades econômicas de BAIXO RISCO de que trata esta Lei estarão dispensados de atos públicos de liberação, desde que o particular se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo edificação e outros.

§ 2º Somente serão consideradas de BAIXO RISCO as atividades constantes nesta Lei, sendo que todas as demais atividades dependerão de ato público de liberação antes do início das atividades econômicas, ainda que provisório, não lhes sendo aplicáveis as disposições desta Lei.

§ 3º A autorização, concessão ou permissão para o uso de bens públicos não está abrangida por esta Lei, cabendo ao empresário, antes do início da atividade, solicitar à autoridade competente, a liberação consensual nos termos da norma local respectiva, sob pena de autuação por uso irregular.

Art. 3º As atividades de BAIXO RISCO de que trata esta Lei serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício, ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas urbanísticas, de posturas, do meio ambiente, de vigilância sanitária, saúde pública e demais poderes de polícia pertinentes ao ramo de atividade econômica.

Parágrafo único. O exercício posterior do Poder de Polícia de que trata o caput, ainda que não resulte na concessão de um ato público de liberação, sujeita-se ao pagamento da taxa correlata, prevista nas legislações respectivas do município, independentemente da regularidade do estabelecimento fiscalizado.

Art. 4º As fiscalizações de que tratam o art. 3° são independentes, mas harmônicas entre si, sendo vedada a exigência de documentação que não guarde pertinência com o poder de polícia de cada órgão municipal, ou sobreposição de exigência já apresentadas em fiscalizações anteriores.

Parágrafo único. Não é dado ao Poder público exigir documentos que estejam disponíveis na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Localização de Empresas e Negócios – REDESIM, salvos hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º Para fins do disposto no art. 4º, cada ato fiscalizatório deverá ser compartilhado, em meio físico ou eletrônico, com todos os setores que há no exercício do poder de polícia, independentemente de quem vier a exercê-lo primeiro.

§ 1º À cada órgão, no âmbito de sua competência, compete ratificar o exercício regular dos direitos de Liberdade Econômica ou exigir, do fiscalizado, a documentação pendente.

§ 2º Somente o órgão detentor da competência fiscalizatória é que pode dispensar ou ratificar o ato público de liberação, cabendo aos demais, ao tomarem conhecimento de irregularidades que estejam além dos limites de suas atribuições, compartilhar a informação na forma do caput deste artigo, para que o órgão competente adote as providências que entender cabíveis.

Art. 6º Quando da fiscalização posterior dos estabelecimentos de que trata o art.3° desta Lei, o Fiscal de Tributos deverá exigir:
I - Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndio – APPCI ou Certificado de Licenciamento de Corpo de Bombeiros - CLCB ou, na ausência, o protocolo de requerimento junto ao Órgão Estadual;
II - Documentação que comprove o exercício regular da atividade de baixo risco, observado o disposto no art. 4°.
III - Documentação que comprove tratar-se de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, observando o disposto no art. 4°.
IV - Outros documentos pertinentes ao ramo da atividade, observado o disposto no art. 4°.

§ 1º A fiscalização posterior deverá ser reduzida a termo, assinada pelo fiscalizado e arquivada nos expedientes do Órgão respectivo.

§ 2º O Termo de Fiscalização deve ser disponibilizado para as demais Secretarias e órgãos responsáveis pelo exercício do Poder de Polícia respectivo a fim de atender o disposto no art. 4° desta Lei.

Art. 7º Em caso de constatação de exercício de atividade de BAIXO RISCO em contrariedade à boa-fé e às normas urbanísticas, sanitárias, ambientais, de saúde, consumo e afins, o contribuinte será imediatamente autuado com base na Lei respectiva, seja ela sanitária, ambiental, de posturas ou outra pertinente ao ramo da atividade, lavrando-se o Auto de Infração competente e aplicando as penalidades cabíveis na legislação correspondente.

§ 1º Será considerada contrária à boa-fé, o exercício efetivo de atividade econômica que não corresponder aos atos constitutivos e às declarações fornecidas em meio eletrônico (REDESIM), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis na hipótese.

§ 2º Será considerada contrária a boa-fé, o exercício de atividade econômica sem o cadastro tributário respectivo, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações municipais.

§ 3º Não afasta a presunção de boa-fé:
I - A ausência de APPCI, CLCB ou protocolo, desde que se trate de estabelecimento cujas atividades tenham iniciado em menos de 90 dias contados da data da fiscalização efetiva;
II - A ausência de cadastro tributário, desde que se trate de estabelecimento cujas atividades tenham iniciado em menos de 90 dias contados da data da fiscalização efetiva.
III - A ausência de licença ambiental ou dispensa, desde que se trate de estabelecimento cujas atividades tenham iniciado em menos de 90 dias contados da data da fiscalização efetiva.
IV - A ausência de licença sanitária, desde que se trata de estabelecimento cujas atividades tenham iniciado em menos de 90 dias contados da data da fiscalização efetiva.
V - A ausência de qualquer licença específica para a atividade, desde que se trate de estabelecimento cujas atividades tenham iniciado em menos de 90 dias contados da data da fiscalização efetiva.

§ 4º O ônus da prova acerca da data do início das atividades é do estabelecimento do fiscalizado.

§ 5º Situações concretas que extrapolem os limites do § 3° podem ser reavaliadas pelo Órgão Fiscalizador competente que, por meio de

decisão motivada, sem a invocação de valores jurídicos abstratos e considerando os efeitos práticos da medida a ser aplicada, relativizará os critérios de autuação, preferindo por uma notificação orientadora.

Art. 8º Todas as atividades econômicas, independente de sua classificação, deverão observar o contido na Lei Complementar Estadual n°14.376, de 26 de Dezembro de 2013, bem como no Decreto Estadual n°51.803, de 10 de Setembro de 2014 e suas alterações, em relação à norma sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 9º A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 10. Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica com a seguinte composição:
I - 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento – SMICD
II - 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
III - 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Saúde – SMS

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de portaria a nomeação dos membros do Comitê.

§ 2º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Art. 11. Casos omissos nesta Lei serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 12. As atividades econômicas de BAIXO RISCO de que trata esta Lei estarão dispensadas de atender o art. 19 da Lei nº 1496, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CF69DB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1592/20 DE 05 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 58.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) no orçamento, sob a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0403 – FUNPREV
0403.09.122.0015.2.086 – Administração FUNPREV
3.3.90.40 – Serv de Tecnologia da Inform e Comunic ----R$ 11.000,00
Recurso – 50
0403.28.272.000.0.005 – Pagamento Benefícios FUNPREV
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores----------R$ 8.000,00
Recurso – 50

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
31.90.96 – Ressarc. Despesas de Pessoal Requisitado---R$ 39.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 58.000,00

Art. 2º O ato de abertura indicará os recursos hábeis, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 1°, inciso I a IV, da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AF46F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1593/20 DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A tabela II do Anexo III da Lei Municipal 1221 de 19 de dezembro de 2014, passa vigorar com as seguintes alterações:

TABELA II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISS VARIÁVEL

"**22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA**

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais ..... 5 %**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D75250D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 47/20 DE 04 DE MAIO 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE "AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA" COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
considerando o disposto no § 1º do Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;
considerando a Portaria nº 58 de de 15 de abril de 2020, aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
considerando o Decreto Municipal nº 25 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Nova Santa Rita/RS decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º O benefício eventual, na modalidade "Auxílio Calamidade Pública", constituir-se-á, na forma deste Decreto, em medida de enfrentamento à pandemia COVID-19, cuja prestação temporária não contributiva se dará na forma de bens de consumo, "cestas básicas " e prestação de serviço "Auxílio Funeral", fornecidas a cidadãos e a famílias, residentes no Município de Nova Santa Rita, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das presentes contingências sociais.

Art. 2º São elegíveis ao recebimento do Auxílio Calamidade Pública "Cesta Básica", as famílias que atenderem os seguintes critérios.:
I - renda familiar per capta não seja superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;
II - comprovar residir no município de Nova Santa Rita, apresentando comprovantes como: conta de luz, de água, telefone ou IPTU ou auto declaração de residência;
III - não estar sendo beneficiado pelo Auxílio Emergencial do Governo Federal;
IV – apresentar Carteira de Identidade ou equivalente e CPF;
V – apresentar Comprovante de renda se houver, ou declaração da renda familiar.

§ 1º Para ter direito a concessão do benefício eventual na modalidade "Auxílio Calamidade Pública" "Cesta Básica" as famílias precisam atender todos os critérios constantes nos incisos I a V do art 2º.

§ 2º A concessão do Auxílio Calamidade Pública "Cesta Básica" fica condicionada a um integrante da família e terá direito à nova concessão após trinta (30) dias da data do recebimento, exceto a avaliação condicionada ao parecer técnico da equipe de referência do SUAS.

Art. 3º Para requisição do benefício "Auxílio Funeral", o requerente deverá apresentar:
I - Comprovante de residência no município de Nova Santa Rita, tais como: conta de luz, de água, telefone ou IPTU;
II - Possuir renda per capita de até 1/2 salário mínimo nacional vigente;
III - Comprovante de renda se houver, ou declaração da renda familiar com quem o usuário residia antes de falecer.

Parágrafo único. O "Auxílio Funeral" está sendo concedido diretamente na Funerária Santa Rita em Canoas, e segue os critérios definidos anteriormente à Pandemia.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social a execução do que dispõe este Decreto, por meio da Proteção Social Básica, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que realizará o atendimento social e a distribuição dos auxílios.

§ 1º A concessão do Auxílio Calamidade Pública "Cesta Básica", fica condicionada ao parecer técnico favorável emitido pela equipe de referência do SUAS, ou, na ausência destas, por técnico de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Os atendimentos individuais, para fins deste Decreto serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

§ 3º A concessão do benefício previsto no artigo 2º deste decreto poderá ser feita por meio de entregas domiciliares atípicas do público prioritário do SUAS.

§ 4º A comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais "Calamidade Pública" será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência do SUAS Municipal, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, além de situações que provoquem constrangimentos.

Art. 5º Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social organizará escala, no âmbito das suas Proteção Social Básica, Especial e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes manterá atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 6º A atuação da Secretaria Municipal, Trabalho, Cidadania e Assistência Social poderá auxiliar quando necessário, conjuntamente, os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º As doações por parte das empresas privadas e pessoas físicas deverão ser encaminhadas para a Coordenadora Municipal de Defesa Civil que ficará responsável por sua distribuição.

Art. 8º No âmbito da Política Pública de Assistência Social toda a oferta deve ocorrer na perspectiva de direito. A proteção social é garantida aos cidadãos e cidadãs por meios legais e critérios normativos, conhecidos e reclamáveis que estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Parágrafo único. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a norma de referência da Política Pública da Assistência Social e não prevê oferta em caráter de doação, assim como o Sistema Único de Assistência Social – SUAS não prevê qualquer ação na esfera dos entes federados e da gestão relacionada à doação de bens ou valores. "A doação é um ato de solidariedade caracterizado por ações voluntárias e de caridade, sem necessariamente contar comum parâmetro para sua realização".

Art. 9º A atuação da Política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativas ao Exercício de 2020, podendo ser suplementadas através de Créditos Adicionais Extraordinários, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus (COVID19), através do Decreto25/2020 ratificado pelo Decreto 45/2020.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário, o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6CFF9C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 48/20 DE 05 DE MAIO DE 2020.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 58.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1592 de 05 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0403 – FUNPREV
0403.09.122.0015.2.086 – Administração FUNPREV
3.3.90.40 – Serv de Tecnol da Inform e Comunicação--- R$ 11.000,00
Recurso – 50
0403.28.272.000.0.005 – Pagamento Benefícios FUNPREV
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores---------- R$ 8.000,00
Recurso – 50

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
31.90.96 – Ressarc Despesas Pessoal Requisitado-------- R$ 39.000,00
Recurso – 40
TOTAL--------- R$ 58.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0403 – FUNPREV
0403.28.272.000.0.005 – Pagamento Benefícios FUNPREV
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários---------- R$ 19.000,00
Recurso – 50

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0701.10.122.0110.2.036 – Manutenção da Estrutura Administrativa SMS
31.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decor Terceir--------R$ 39.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D125CF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CREDENCIADO: RAFAEL PETRO COLLEONI
CPF Nº: 024.774.990-76
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de técnico em segurança do trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com atribuições em anexo, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2018.

EXPEDIENTE Nº: 3511/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:39749A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°169/2018
CONTRATO N°: BORNHOLDT ADVOGADOS
CNPJ Nº: 02.850.854/0001-92
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato n° 169/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
04.25.04.122.0021.2007.3339035000
DATA: 28/04/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8F02DAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERMO DE COMODATO DE BENS

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que realizou TERMO DE COMODATO DE BENS, entre o WPH ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 03.412.246/0000-69, denominado COMODANTE, e o MUNICIPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – CNPJ: 88.514.352/0001-94, denominado COMODATÁRIO e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 87.934.675/0001-96, denominado INTERVENIENTE. OBJETO: Empréstimo a Título Gratuito ao Comodatário para o pleno uso do bem imóvel WILSON PARK HOTEL, bem como dos bens imóveis e dos equipamentos que se encontram nas dependências do imóvel localizado na Avenida Independência, nº 2804, em Palmeira das Missões/RS, para fins de Unidade de Isolamento para os pacientes em tratamento do COVID-19, com a finalidade de atender o estado de calamidade decretado pelo Município de Palmeira das Missões para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

Maiores informações pelo fone 55-3742-7305

Palmeira das Missões/RS, 07 de maio de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:98B0AFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 121/2020

NOMEIA O SR. ADRIAN SANTOS DE SOUZA, PARA EXERCER CARGO DE FARMACÊUTICO NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 09/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 08/05/2020, o Sr. ADRIAN SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo de Farmacêutico no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 09/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIANO DALLA VALLE
Diretor de Secretaria

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:D4D582D8

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 120/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 059/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito do Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a partir de 06/05/2020, a Portaria nº 059/2020, a qual Nomeou a Sra. LUCIANE GERARDE para o cargo de Farmacêutica conforme Edital nº 03/2020 (Concurso Público nº 001/2018), pois a mesma manifestou através de ofício a desistência do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIANO DALLA VALLE
Diretor de Secretaria

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:3B3DD640

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA
CNPJ: 88.166.806/0001-03
2º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: - 8,37 %
Valor reajustado: R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
2º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: - 14,14 %
Valor reajustado: R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ: 12.497.435/0001-72
2º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: - 12,60 %
Valor reajustado: R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-10 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 07 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F1900821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO 01/2020

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Junta de Julgamento de Autos de Infrações Ambientais, Irene A. S. de Souza e Daniel Theodoro Goetze, juntamente com o coordenador da junta, Alexandro de Oliveira, para julgamento dos seguintes processos administrativos:
2810/2017– AI 019/2017; 5576/2019-AI 026/2019; 5718/2019-027/2019; 5211/2019-AI 019/2019.
Colocados em pauta, decidiu-se que:
Processo 2810/2017, em nome de Luiz Teodoro Pereira, dar provimento à defesa, convertendo a pena para **ADVERTÊNCIA** , de acordo com o artigo 5º, §1º do Decreto Federal 6.514/2020
Processo 5576/2019, em nome de R.R. SEDRES, dar provimento parcial à defesa, devido a retirada imediata dos resíduos, podendo, mediante assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, ter a redução da multa em 90%, devendo recolher R$ 2.731,25, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Processo 5718/2019, em nome de FactorShoes Calçados Eireli, dar provimento parcial à defesa, podendo, mediante assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, ter a redução da multa em 90%, devendo recolher R$ 2.375,00, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Processo 5211/2019, em nome de Bernardi Calçados Ltda, dar provimento à defesa, visto que o mesmo retirou totalmente os resíduos ali existentes, totalizando 5.265 kg, convertendo totalmente a multa imposta por este serviço ambiental já executado.

Encerrado os julgamentos, eu, Alexandro de Oliveira, dei por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Coordenador da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais

IRENE A. S. DE SOUZA
Membro da JAJIA

DANIEL THEODORO GOETZE
Membro da JAJIA

Publicado por:
Alexandro de Oliveira
Código Identificador:10A5187F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2152 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.542 de dezembro de 2019.
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	*Categoria Econômica*	*Fonte de Recurso*	*Descrição Categoria*	*Valor*
06.02.17.511.1015.1.026	*4.4.90.51.00.00.00*	*1*	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*R$ 30.000,00*

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	*Categoria Econômica*	*Fonte de Recurso*	*Descrição Categoria*	*Valor*
01.01.01.31.3001.2.001	*3.3.90.14.00.00.00*	*1*	*DIÁRIAS - CIVIL*	*R$ 20.000,00*
01.01.01.128.1002.1.017	*3.3.90.14.00.00.00*	*1*	*DIÁRIAS - CIVIL*	*R$ 10.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação .

Prefeitura de Pedras Altas, 6 de Maio de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec.Administração e Assuntos Juridicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:54C7D2C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2153 DE 05 DE MAIO DE 2020

Define vencimento do IPTU- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, ISS FIXO - Imposto Sobre Serviços Fixo para o exercício de 2020 e da outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e; *Considerando*, o Art 98 da Lei Complementar nº 02/2017;

DECRETA:
Art.1º -Fica definido o calendário dos vencimentos da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e do Imposto Sobre Serviços no caso de atividades sujeitas à alíquota fixa do exercício de 2020, serão os seguintes:

Cota Única e 1º parcela Vencimento em 15/07/2020 2ª Parcela Vencimento em 17/08/2020
3ª Parcela Vencimento em 15/09/2020 4ª Parcela Vencimento em 15/10/2020 5ª Parcela Vencimento em 16/11/2020 6ª Parcela Vencimento em 15/12/2020

Art. 2° - Fica revogado o Decreto n.º 2.142/2019 de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 05 de maio de 2020

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec.de Administração e Assuntos Jurdícos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4EA5BBA1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: SULPEL CAMINHÕES
OBJETO: Serviço Realizado no Caminhão Ford Cargo 2431 Ccom Caçamba Basculante Placa Izl6 A08 Chassis 9bfyebvf9kbs78969 - Fabricação /Modelo: 2019/2019 Cor Branca a Diesel Motor 36639322-Cilindrada :0 -Potência: 306 Cv
VALOR: R$ 960,00 (novecentos reais com sessenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 308/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 04 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7082F69C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Daiane Oliveira Tavares
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar de Proteção Fisica a ser Utilizado na Unidade de Saúde.
VALOR: R$ 702,60 (setecentos e dois reais, sessenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 317/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4, inciso da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 06 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3A2E090F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Retropartes peças e Serviços Ltda
OBJETO: : Serviço Realizado na Motoniveladora G930 Volvo, Irh 8595 Ano 2010-Modelo 2010 . Chassis: Vce0g930h00501959
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 318/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24 , inc. IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E1B97ABE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: An Peças Multimarcas
OBJETO: Material para ser Utilizado no Caminhão Mercedes Atron 2729 Ivg 0114
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquentas reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 320/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/2020

Pedras Altas, 06 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B50F402D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Retropartes peças e Serviços Ltda
OBJETO: Material (Peças) para ser utilizado na Motoniveladora 120k caterpiler
VALOR: R$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 322/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24 , inc. IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A32D204E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Valcron Comercio De Ferragens E Acessórios Industriais Ltda
OBJETO: Material Para Ser Utilizado Na Rede De Água
VALOR: R$ 1.562,00 (mil quinhentos e sessenta e dois reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 323/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24 , inc. IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:396C647D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Panambra Sul Comércio de Veículos Ltda –Pelotas

OBJETO: Serviço e Material para Manutenção do Veículo Gol Iyb-9310 Referente a Revisão De 190.000 Km
VALOR: R$ 757,61 (setecentos cinquenta e sete reais, sessenta e um centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 325/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24 , inc. XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 07 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:09B4049A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: G GOTUZZO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Para Higienização e Prevenção dos Virus na Unidade De Saúde.
VALOR: R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 326/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4, inciso da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 07 de maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:325F4302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 07/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 07/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº SRP 07/2020: Formação de ata para registro de preço visando à eventual aquisição de tubos e conexões para água e esgoto em ferro fundido e outros materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 26/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 07 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:A75497DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 08/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 08/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº SRP 08/2020: Formação de ata para registro de preço visando à eventual aquisição de tubos e conexões para água e esgoto e outros materiais hidráulicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 27/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 07 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:ED368FFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020: Serviço de ligação prediais de água e esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 20/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 07 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:E5EF6270

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020: Serviço de manutenção e reparo de perdas físicas, vazamentos, na rede de distribuição de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 20/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 07 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:3C704F91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020: Aquisição de tubos e conexões, DN 300,350, 400 conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 25/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 07 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:56A808D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Azus Industria Comercio de Maquinas Ltda.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto; Aquisição de uma escavadeira Hidráulica sobre esteira.
Valor do contrato; R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)
Vigência contratual; até 10/07/2020

Pinhal RS 08 de maio de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:18358103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°0414/2020. Dispensa de Licitação n°05/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de refletores de iluminação holofotes.

Valor: R$1.820,00. ANTUNES COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ N°94978236/0001-40.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:57669C48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°0309/2020.

Inexigibilidade de Licitação n°003/2020. Contrato n°020/2020 Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviço de processamento de dados. Valor: R$8.268,72. SERPRO, CNPJ N°33.683.111/0001-07.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal

...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:C1AB3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04/2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PSIQUIATRA OU MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

O Município de Rosário do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cumprindo disposição legal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra ou Médico com formação em saúde mental, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 3.933, de 10 de março de 2020, comunicando que:

1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no período de 11 a 15 de maio de 2020, das 7h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no edital, que se encontra a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.prefeituraderosario.com.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

3. A avaliação dos candidatos inscritos será feita através da análise da documentação, por banca designada, e a publicação do resultado do processo seletivo será feita no dia 18 de maio de 2020, no mural do Município.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver maior pontuação na análise da documentação enviada, conforme consta no Edital de Seleção.

Rosário do Sul, em 07 de maio de 2020.

FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA,
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E516C685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 33/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA – CNPJ: 59.609.123/0012-20,** perfazendo um total dispensado de **R$ 15.507,54,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:00FC1812

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 34/2020, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa **SULPASSO CAMINHÕES – CNPJ: 34.098.668/0001-35** com um total dispensado de **R$ 1.887,79,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1FCCD34A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 35/2020, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa: **CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP – CNPJ: 07.787.035/0001-61**, perfazendo um total dispensado de **R$ 3.447,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:508D992A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público *RETIFICAÇÃO* do edital do **Procedimento Licitatório n° 21/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2020,** para aquisição de 02 Ambulâncias. **Retira-de as seguintes exigências do Termo de Referência:**
Keyless Start (sistema de chave presencial para ligar o veículo);
Abertura das propostas será prorrogada para **15 de maio de 2020 às 08 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BBFFD604

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 22/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de cantina. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/05/2020 até às 07:59h do dia 26/05/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/05/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8FC1A11D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que **Processo Licitatório n° 18/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de cantina. FOI CANCELADO. informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0A2552DB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 25/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Contratação de serviços de Dedetização, limpeza de caixa d´água. Início das **Propostas: 07:59h do dia 13/05/2020 até às 07:59h do dia 27/05/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/05/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:674E48B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Processo 005/2020
Dispensa de Licitação 005/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO PRONTO ATENDIMENTO.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:39B0A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALENCAR DE JESUS MELO DO PRADO,** Matrícula **2298-5,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **11.05.2020 a 09.06.2020**, referente ao período aquisitivo de **16.05.2018 a 15.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2AB9E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **08.05.2020, VILMAR TAFERNABERRI JÚNIOR** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1844FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os Membros do Conselho responsável pela distribuição da merenda escolar, conforme Decreto nº 3.142, de 05 de maio de 2020**.**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Lenize Venzke Pranke

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Meique de Freitas Oliveira
Genesia Rosa Lopes
Loreci Rodrigues de Oliveira
Mere Terezinha da Silva Goes
Jane Helenara Batista

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Maricélia Aparecida Souza de Oliveira Mota
Tatiane Silveira Dutra
Marcia Porto Guterres Gonçalves Carvalho
Silene Cecília Steffens

Representante do CRAS:
Jairo Dutra Barbosa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:858B5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.04.2020, 14** (quatorze) dias**,** a Servidora **PATRICIA LEILANE SILVA GONSALVES,** Matrícula **3387-1**, Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3DC400BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para **Fornecimento de Materiais para Manutenção de Veículos**
ABERTURA: 22/05/2020
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:995D6C91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
Processo Administrativo Nº 9247/2018
Contrato nº 129/2018
CONTRATADA: Rafael Badra Caloca - ME – Santana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet e serviços agregados
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 meses, de 14 de novembro de 2019 até **14 de fevereiro de 2020.**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F76D0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de retificação das planilhas
PREGÃO PRESENCIAL 064/2019
Processo Administrativo Nº 12588/2019
Ata de Registro de Preço Nº 014/2020
CONTRATADA: Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.– Estrela– RS
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Recuperação e Manutenção das Vias Pavimentadas– SecretariaMunicipal de Obras
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES NA PLANILHA
1. Ficam retificados os itens da planilha conforme constam abaixo:
1.1.Na terceira coluna (Fonte), nos itens onde constam DAE-RS, o correto é DAER-RS;
1.2. No *"Item 1.15 - Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6m³"*, **a quantidade correta é 5.955,21** t não 952,83 t como constou na planilha;
1.3. No *"Item 3.5 – Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. AF_02/2016 – (Bdi 15%)"***a quantidade correta é 469.851,16** t não 968,76 t como constou na planilha;
2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FA85C289

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial 001/2020 - Processo Administrativo: 1059/2020 - **Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Municipal de Ensino.**

Comunicamos: A**SUSPENSÃO** do julgamento do Pregão Presencial 001/2020, que ocorreria no dia 08 de Maio de 2020 às 09:00 horas. Informamos aos interessados em participar do certame que em breve será agendada nova data para julgamento.
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B0EC4749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.049, DE 07 DE MAIO 2020.

Altera o Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n° 9.033 de 17 de abril de 2020, que ratifica a declaração de calamidade pública em todo o território do Município de Sant' Ana do Livramento, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 2º do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 2º-*** *Ficam determinadas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, em todo o território de Sant'Ana do Livramento, as seguintes medidas:*
I – a proibição de:

•Entrada e circulação de transporte coletivo de turistas, como ônibus, vans, micro-ônibus e assemelhados para dentro do município;

•realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado de cursos presenciais, exceto os realizados de forma "on line", à distância ou "vídeo conferência";

•exposições, congressos e seminários;

•atividades em casas noturnas, pub's, bares noturnos, bailes boates e similares;

•funcionamento de brinquedotecas, espaços kid's, playgounds e espaço de jogos;

•atividades em estabelecimentos culturais, como bibliotecas e museus;

•quaisquer eventos em locais abertos ou fechados, em espaços públicos ou privados, independente de suas características, condição ambiental, tipo de público, duração, tipo e modalidade, tais como festas de aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações entre amigos ou qualquer tipo de encontro;

•expedição e novos alvarás de autorização para eventos;

•atividades presenciais de ensino, da rede pública e privada, desde a educação infantil até o ensino superior, atividades presenciais em escolas, institutos de ensino, tais como cursos de idioma, esporte, arte, artes marciais, culinária e outros similares;

•o serviço de transporte de passageiro realizado através de "Mototáxi";

•o transporte de passageiros realizado através de veículo particular, a título gratuito ou remunerado, por aplicativo ou por táxi, que tenha como objetivo ingressar no território de Sant'Ana do Livramento para fins de turismo;
..."

Art. 2º - Altera a letra "m" do inciso IV, do Art. 2° do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"***IV - ...***
m) As pizzarias, lancherias, cafés e similares poderão servir somente "a la carte", devendo obedecer todas as regras de higiene, desinfecção e EPI, já dispostas neste Decreto, disponibilizando somente 50% (cinquenta por cento) das mesas e mantendo a distância de, no mínimo, 02 metros entre uma mesa e outra, priorizando a comercialização através de "delivery", "motoboy" e "take Away" (pegue e leve);"

Art. 3º - Inclui no Art. 2º do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX com a seguinte redação:

"***XIII- ficam autorizados a funcionar as Lan House e Cybers Cafés, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:***

•Utilização intercalada de cabines e equipamentos, com distância mínima de 01 (um) metro.

•Higienização de CPUs, mouses, teclados, máquinas de xeróx, máquinas de cartão de crédito e demais superfícies de toque, no início das atividades e após cada uso, com álcool 70% ou outro produto adequado;

•Manter funcionário na porta do estabelecimento para controle da higienização dos usuários, com distribuição de álcool gel 70%, bem como organização de filas, mantendo distância de 02 (dois) metros entre as pessoas;

•Somente** permitir **a entrada de pessoas portando máscara de proteção e fiscalizar o uso adequado dentro do estabelecimento;

•Proibir a entrada de menores de 12 anos, grávidas, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco;

•Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas e alimentos de qualquer natureza no interior do estabelecimento;

•Manter a ocupação máxima de 50% do total do espaço físico, considerando a utilização de um equipamento por pessoa, vedada e utilização em dupla ou coletiva;

•Fica proibido o compartilhamento de equipamentos tocados por mão e boca, como celulares, fones de ouvido, copos, bebedouros, microfones, entre outros;

•Disponibilizar "pedlúvio" na entrada do estabelecimento, para desinfecção de calçados dos freqüentadores e funcionários.

XIV- Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:

•É proibida a entrada de crianças menores de 14 anos, pessoas com 60 anos ou mais, mulheres grávidas e demais pessoas consideradas de grupo de risco;

•a ocupação do espaço fica limitada a 30% da área utilizada para fins de exercício físico;

•é obrigatório o uso de máscara para professores, funcionários e alunos;

•os treinos terão limite de 40 minutos;

•deverá ser realizada a limpeza com álcool gel ou líquido antes e depois do uso de cada equipamento;

•é proibida a prática de exercício de alta frequência, como corridas em esteiras;

•deverá haver um distanciamento mínimo de 2m entre aparelhos;

•o treino deverá ser individual;

•são proibidas as aulas coletivas e aglomerações dentro e fora das academias;

•deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada da academia e em cada equipamentos;

•deverá ser colocado pedluvio na entrada das academias;

•é proibida a utilização de bebedouros coletivos;

•deverá ser adotado o revezamento semanal de funcionários;

•o horário de funcionamento será das 7h às 21h.

XV - Os restaurantes poderão funcionar com sistema "a la carte" e/ou com sistema de Buffet, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:

•O buffet poderá funcionar com um escudo protetor salivar, de vidro ou acrílico, cuja altura deve ser maior do que a do cliente, a 1m de distância do mesmo e com um atendente para servir os alimentos ao consumidor, sendo esta regra aplicada aos demais buffet como os de sorvete, cachorro quente, dentre outros.

•deverá ser disponibilizando somente 50% (cinquenta por cento) das mesas e mantendo a distância de, no mínimo, 02 metros entre uma

mesa e outra, priorizando a comercialização através de "delivery", "motoboy" e "take Away" (pegue e leve);

XVI – Ficam autorizadas as aulas presenciais de música, pintura e outras artes, desde que realizadas mediante agendamento, de forma individual e com instrumentos próprios dos alunos e não compartilhados, obedecidas as demais regras de higienização do ambiente."

XVII- Fica autorizado o funcionamento de feiras e exposições de artesanato e alimentos, desde que obedecidas as medidas de higienização e limite de pessoas, distanciamento entre os espaços de exposição, evitando aglomerações, conforme autorização e ajuste a ser estabelecido com a Defesa Civil.

XVIII – Ficam autorizadas as excursões de compras par fora do Município, desde que obedecidas as determinações de higienização e sanitárias, bem como as seguintes regras:
a) ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos assentos do transporte coletivo;
b) informar por escrito à Vigilância Epidemiológica do Município, a data da viagem; nome, telefone e endereço dos passageiros e o destino da viagem;
c) somente serão permitidas as viagens com destino para dentro do território do Rio Grande do Sul;
d) Ao retornar para o Município, deverá ser informada a Vigilância Epidemiológica para fins de monitoramento dos passageiros e orientações sobre isolamento, caso seja necessário.

XIX – Os ambulatórios de consultas eletivas e cirurgias eletivas da Santa Casa de Misericórdia funcionarão com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, podendo ser ajustado um percentual maior ou menor de acordo com a necessidade, desde que cumpridas as regras de distanciamento e evitando aglomerações.

Art. 4º - Altera o Art. 5º do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º - O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com passageiros sentados, com no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo.".***
I – os concessionários e permissionários do serviço de transporte público coletivo deverão manter o serviço de atendimento à comunidade, diariamente, de segunda a domingo, em todas as linhas e itinerários, devendo voltar ao horário normal de atendimento aos usuários.

II – não terão acesso ao transporte público coletivo de passageiros, os usuários que não utilizarem máscara de proteção facial."

Art. 5º - Inclui o inciso VIII no Art. 7º do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"***Art.7º- ...***
VIII - o SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -SISPREM – continua com o atendimento presencial suspenso, devendo o atendimento ocorrer de forma remota, por telefone e, excepcionalmente, por agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade, visando preservar a saúde dos usuários, na maioria idosos."

Art. 6° - Altera o inciso III, do Art. 11, do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11 - ...***
...
III – Dispensar, em caso de sintomas gripais, o comparecimento presencial dos estagiários para que permaneçam em suas casas, realizando tarefas que possam ser executadas à distância, sem prejuízo a remuneração do estágio.

Art. 7º - Altera o Art. 13 do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13 – Fica estabelecido na administração pública direta e indireta, o sistema de rodízio semanal de servidores e empregados públicos, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, com a finalidade de evitar aglomerações no local de trabalho."***

Art. 8º - Altera o Art. 14 do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 14 – Ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal, até 31/05/2020, as quais serão recuperadas conforme segue:***

•O período de 18/03/2020 até 31/03/2020 será considerado recesso escolar;

•para recuperação das horas/aulas durante o recesso escolar e durante o período de suspensão das atividades escolares, os contratos do professores da rede municipal de ensino serão aditivados, com a obrigação de cumprimento de até 25 horas semanais;

•para a recuperação das horas/aulas a Secretaria de Educação poderá elaborar calendário escolar com aproveitamento dos sábados e feriados com trabalhos presenciais, bem como domingos e feriados com tarefas à distância;

•serão computadas para fins de horas/aula, todas as atividades compensatórias realizadas pelos professores através da plataforma "MOODLE" oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, desde que realizadas com os alunos;

•os alunos que não possuem acesso à internet ou celular para a utilização da Plataforma "MOODLE" deverão receber para fins de recuperação de horas/aula, trabalhos escolares impressos;

•os contratos temporários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que não estejam exercendo suas atividades, ficam suspensos, sem prejuízo à remuneração mensal, enquanto durar a suspensão dos aulas da rede pública municipal, podendo, contudo, ser aproveitados em secretarias e serviços consideradas essenciais da Administração Pública Municipal, até o reinício do calendário escolar.

•os servidores com contratos temporários suspensos, deverão firmar aditivos contratuais a serem elaborados pela Secretaria de Administração, conforme banco de horas a ser elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

•a recuperação das atividades escolares ora estabelecida, será realizada na zona urbana e rural do município, conforme calendário escolar a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 9º - Fica obrigatório nas ruas e vias públicas, estabelecimentos comerciais e de serviços, parques e praças, bem como em todos os estabelecimentos públicos e privados no território do município de Sant' Ana do Livramento, o uso de máscara de proteção facial para evitar a contaminação com o novo Coronavírus.

Parágrafo Único - O não atendimento do uso de máscara implica em aplicação de multa ao cidadão, no valor equivalente a 01 (uma) URFM, duplicada em caso de reincidência.

Art. 10º - Os velórios de pessoas não portadoras da COVID-19 poderão ocorrer no máximo por 04 (quatro) horas e com a presença de no máximo 20 pessoas.

Ar**t. 11º -** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal 9.024 de 02 de abril de 2020 e Decreto Municipal 9.033 de 17 de abril de 2020, que não tenham sido aletradas ou não confrontem com este Decreto.

Art. 12º - Os casos omissos serão definidos pela Prefeita Municipal.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, conforme evoluir o contágio com o novo Coronavírus e a situação do sistema de saúde do Município.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:52D24298

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 06/03/2020
Hora: 11:38
Portaria nº 269/2019

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2020, à servidora **FERNANDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, CPF 726.050.060-34, matrícula F-1318, cargo de Professora, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.700,99 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de " Professor - Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, classe B", no valor de R$ 1.726,47 (mil, setecentos e vinte e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da função gratificada de direção de escola, no valor de R$ 1.278,86 (mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor R$ 788,68 (setecentos e oitenta e oito reais com sessenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 9 (sete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 460,39 (quatrocentos e sessenta reais com trinta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de difícil acesso, no valor de R$ 383,66 (trezentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação de regência de classe, no valor de R$ 62,93 (sessenta e dois reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 38, III, 41 e 56 a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 06/03/2020.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S.Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BBD48A37

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 06/03/2020
Hora: 11:38

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **FERNANDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos seis de março de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral

SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA
Auditor de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6F194D0B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 20/02/2020
Hora: 11:12
PORTARIA nº 0011/2020

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2020, ao servidor **CARLOS ARRUDA DA SILVA**, CPF 218.885.740-20, matrícula F-117, emprego de Hidrometrista, padrão 4, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.897,88 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do Empregado Público Municipal no cargo de "Hidrometrista, padrão 4, classe D", no valor de R$ 1.768,43 (mil, setecentos e sessenta e oito reais com quarenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º; Integralização de Função Gratificada Chefe do Setor de Hidrômetros, FG-3, no valor de R$ 1.294,04 (mil, duzentos e noventa e quatro reais com quatro centavos) - Lei Municipal nº 7288 de 2017, em seus artigos 1º e seguintes e Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de Tempo de Serviço de 8 (oito) Anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico no valor de R$ 565,90 (quinhentos e sessenta e cinco reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de Incorporação de Anuênios no valor de R$ 69,84 (sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Integralização de Adicional de Insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 199,67 (cento e noventa e nove reais com sessenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990, em seus artigos 85 e 86 e Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Lei

Municipal nº 5024 de 02/12/2005. a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/02/2020.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:96D7B613

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 20/02/2020
Hora: 11:12

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CARLOS ARRUDA DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9822C27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 007/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 007/2020, cujo objeto consiste na contratação empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na rua Iraci Pinheiro Pedroso, Bairro Jaú, neste município, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante do presente edital licitatório declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85; CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 91.395.426/0001-47; IBERCON CONSTRUÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ Nº 26.401.583/0001-56 e C.L. RODRIGUES FACHINI, CNPJ Nº 13.937.633/0001-72. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4E3F8BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020
Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 043/2020 do tipo menor preço por ítem, para **aquisição de relógio ponto biométrico**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/05/2020 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2020.

ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F55B9153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Extrato do Contrato Nº: 050/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES. Valor.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: Início: 07/05/2020. Término: 07/05/2021. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 096/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 260/2019). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 4490/84-651 e 4490/84-652. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos diversos, com recursos oriundos do Convênio nº 787524/2013, Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7957C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Extrato do Contrato Nº: 051/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. Valor.....: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 07/05/2020. Término: 07/05/2021. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 096/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 260/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/84-652. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos diversos, com recursos oriundos do Convênio nº 787524/2013, Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:978139FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Extrato do Contrato Nº: 052/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor.....: R$ 2.541,57 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 07/05/2020. Término: 07/05/2021. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 096/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 260/2019). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 4490/84-651 e 4490/84-652. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos diversos, com recursos oriundos do Convênio nº 787524/2013, Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A695F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

Extrato do Contrato Nº: 053/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIO LUÍS HEELLER-ME. Valor.....: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 07/05/2020. Término: 04/08/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 014/2020, de 21 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 047/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/62-483 e 3390/61-455. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de máquinas (motoniveladora) para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações deste contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3ACD1794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

(Tomada de Preços Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 055/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas "**CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", CNPJ N.º 06.745.734/0001-86** e "**FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI", CNPJ N.º 15.693.314/0001-94.** Os Representantes Legais das empresas participantes se fizeram presentes na sessão. A empresa **"FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI"** restou **inabilitada.** A empresa **"CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", restou habilitada.** Como os Representantes Legais das empresas participantes abriram mão do prazo recursal quanto ao julgamento da habilitação, foi aberto o Envelope n.º 02 – Proposta Financeira da empresa habilitada. A empresa "**CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME"** apresentou Proposta Financeira no valor global de **R$ 55.705,89,** restando **classificada.** Os Representantes Legais das empresas participantes abriram mão do prazo recursal quanto ao julgamento da Proposta Financeira. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 07/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:94C002B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município com área total de 16.106,45 m2. **Abertura dos envelopes: 04.06.2020, às 09h.** O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 06 de maio de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:45272B96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Contratada: Fischer Máquinas e Componentes Ltda
Objeto: Aquisição de 01 Trator Cortador de Grama
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 027/2020
Prazo de Entrega: 20 dias
Preço e Pagamento: R$ 16.524,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 07.05.2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BD185444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020: R.P MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020: Dia 21 de maio de 2020, às 09:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, através do site http://bllcompras.org.br/, visando o registro de preços para aquisições futuras de material escolar e de expediente, para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br

Em 07 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:ABF1D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020: R.P MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020: Dia 22 de maio de 2020, às 09:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, através do site http://bllcompras.org.br/, visando o registro de preços para aquisições futuras de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Em 07 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:4F66BCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020 o qual possui como objeto a aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de assinatura do Jornal Zero Hora incluindo 08 (oito) exemplares físicos e assinatura digital para a Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A inexigibilidade se ampara pelo art. 25, *caput*, no valor total de R$ 12.553,20 (doze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) em favor de RBS – ZERO EDITORA JORNALISTICA S.A. (CNPJ: 92.821.701/0001-00). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 08 de maio de 2020.

JÚLIO C. GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A3100DB5

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2019 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CANCELAMENTO LOTE 203 - TOUCA

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 203 - Touca descartável feminina** adjudicado pela empresa licitante RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0036/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de cancelamento se deve à falta do material em consequência da pandemia de COVID 19, e as empresas remanescentes do pregão não aceitaram fornecer pela mesma motivação do cancelamento. Dessa forma, cancela-se os preços registrados, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:E9E6AFD3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2019 - CANCELAMENTO DO LOTE 149 - SAPATILHA PROPÉ

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 149 - Sapatilha propé descartável 35 gramas** adjudicado pela empresa licitante RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0036/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de cancelamento se deve à falta do material em consequência da pandemia de COVID 19, e as empresas remanescentes do pregão não aceitaram fornecer pela mesma motivação do cancelamento. Dessa forma, cancela-se os preços registrados, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:2E8B00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.222, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) tendo como fonte a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), para restituir saldo remanescente do Edital FAC dos Municípios, do Pró-cultura RS, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – Diretoria de Cultura		
1024 – Festival das Artes		
3.3.3.0.93.00.00.00.00 –0001– Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – Diretoria de Cultura		
1024 – Festival das Artes		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros de Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBFAB8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.223, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, para atender as despesas de assistência social nas ações destinadas aos idosos, especificamente, no combate ao COVID 19. Para esse fim, sendo criada a rubrica no Orçamento do Município, no Projeto Atividade de Apoio a Pessoas Idosas Diante a Pandemia COVID 19, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
12.02.08.244.0043.2880 – Apoio a Pessoas Idosas Diante a Pandemia COVID 19		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 2229 - 3160 – Mat. Bem ou Serv. para Dist. Grat.	R$	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:899C0A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.225, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), tendo como fonte de recurso a abertura de créditos por emenda parlamentar.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas de execução do projeto "Rua Coberta da Feitoria", conforme especificações abaixo:

13 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
06 – DIRETORIA DE TURISMO		
1027 – Qualificação de Áreas Turísticas		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2469 – Obras e Instalações	R$	318.095,24
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	318.095,24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem no repasse de recursos referente ao Contrato de Repasse nº 870865/2018 – Programa do SICONV nº 5600020180001, no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D11AC850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.224, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), tendo como fonte repasse do Governo do Estado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
44.90.52.00.00.00.00 – 4001 – Equipamento e Material Permanente	R$	33.000,00
TOTAL	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte entrada de valores provenientes do Governo do Estado, através da CIB 474/2012 e Portaria GM/MS 1341/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:752B5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.554, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) tendo como fonte a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.222, de 07 de maio de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais), para restituir saldo remanescente do Edital FAC dos Municípios, do Pró-cultura RS, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – Diretoria de Cultura		
1024 – Festival das Artes		
3.3.3.0.93.00.00.00.00 –0001– Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – Diretoria de Cultura		
1024 – Festival das Artes		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros de Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DA921C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.555, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.223, de 07 de maio de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, para atender as despesas de assistência social nas ações destinadas aos idosos, especificamente, no combate ao COVID 19. Para esse fim, sendo criada a rubrica no Orçamento do Município, no Projeto Atividade de Apoio a Pessoas Idosas Diante a Pandemia COVID 19, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
12.02.08.244.0043.2880 – Apoio a Pessoas Idosas Diante a Pandemia COVID 19		
3.3.90.32.00.00.00.00 – 2229 - 3160 – Mat. Bem ou Serv. para Dist. Grat.	R$	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3B3BF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.556, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), tendo como fonte repasse do Governo do Estado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.224, de 07 de maio de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
44.90.52.00.00.00.00 – 4001 – Equipamento e Material Permanente	R$	33.000,00
TOTAL	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte entrada de valores provenientes do Governo do Estado, através da CIB 474/2012 e Portaria GM/MS 1341/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0C572B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.557, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), tendo como fonte de recurso a abertura de créditos por emenda parlamentar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.225, de 07 de maio de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas de execução do projeto "Rua Coberta da Feitoria", conforme especificações abaixo:

13 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
06 – DIRETORIA DE TURISMO		
1027 – Qualificação de Áreas Turísticas		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2469 – Obras e Instalações	R$	318.095,24
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	318.095,24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem no repasse de recursos referente ao Contrato de Repasse nº 870865/2018 – Programa do SICONV nº 5600020180001, no valor de R$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0753CC4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE ADITIVO 01 2020 AO CONTRATO 004/2018
SULAQUATICA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

CONTRATADO: SULAQUATICA EMPREENDIMENTOS SUBMARINOS LTDA - ME CNPJ Nº: **74.744.608/0001-67.**

OBJETO: Lote: 01 – Contratação de empresa especializada em serviços subaquaticos (serviços de mergulho) especificamente para inspeção e realização de diversos trabalhos a serem realizados para a Diretoria de Operações, Diretoria de Manutenção de Esgotos e Diretoria de Manutenção Hidraúlica e Eletro Industrial.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2020. O preço do contrato é mantido no valor original de **R$ 1.342.641,77**.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F421B88D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - OBRAS DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NO R-3

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 01/2020 -** Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adequações elétricas e hidráulicas no complexo de reservação jardim das acácias - R3. **DATA DE ABERTURA:** 27 de maio de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:79D405BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº006/2020, conforme segue:
Altera-se o item 5.1.6, o qual passa a viger com a seguinte redação:
5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul CREA/RS e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, com atividade autorizada de MONITORAMENTO, CONTROLE, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL INSTALAÇÕES CONCERNENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.
Registro do Técnico Responsável da empresa no seu conselho competente, mediante apresentação de sua Regularidade, com apresentação da sua anotação de responsabilidade técnica.
Apresentar no mínimo 02(dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa onde identifique o Responsável Técnico, devendo no atestado de capacidade técnica possuir a descrição do contrato que gerou o atestado, com a indicação da prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.
Atestado de Capacidade Técnica Profissional do profissional responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.
O atestado deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente, devendo o mesmo ter sido Executado/Executando dentro dos padrões de qualidade.
Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico para com a empresa (através do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços).
Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para estações de tratamento de água, depósito, transporte e comércio de atividades potencialmente poluidoras.
Declaração de disponibilidade de realização de 2 (duas) vistorias mensais pelo técnico da Empresa habilitado no CRQ, onde os roteiros serão acompanhados pela fiscal do Vigiágua do Município de São Martinho/RS.
Declaração do diretor da empresa ciente de ser realizados as vistorias semanais, por um técnico da contratada, para verificar o funcionamento dos aparelhos de dosagem e caso necessário a reposição de produtos.
Atestado de visita técnica onde a empresa tomou conhecimento dos poços/fontes onde deverão serem instalados as estações de tratamento de água, o atestado será emitido pelo fiscal sanitário do município de São Martinho, ou em caso de impossibilidade de visita técnica prévia, declaração da empresa de está ciente do local onde o serviço será prestado, não sendo possível qualquer reclamação posterior.
Apresentar alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento válidos e expedidos pelos órgãos competentes da municipalidade.
Apresentar laudos de atendimento não requisitos da saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o CBRS-comprovação de baixo risco à saúde.
Declaração indicando o Laboratório Analítico, que realizara as análises laboratoriais de controle do sistema ou da solução alternativa coletiva de abastecimento de água para o consumo humano, quando não possuir laboratório próprio, com devida autorização de uso dos documentos para o certame e também com conhecimento do diagnóstico da atual situação dos poços (devidamente reconhecida em cartório);
Alvará Sanitário do Laboratório para atividade de laboratório Analítico;
Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado;
Apresentação de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017.

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:FD29BECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3154, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPENSA A PROVA OBJETIVA PARA A CONTRATAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI Nº 3.149, DE 22 DE ABRIL DE 2020, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR,E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Dispensa a prova objetiva, estabelecida no art. 6º da Lei nº 3.149, de 22 de abril de 2020 e autoriza a contratação dos dois Agentes de Combate à Endemias através de análise curricular, cujos critérios serão estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 3.149, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C94735B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.071, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPES DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL NO ANO DE 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com amparo na Lei Municipal nº 2160/2011,

DESIGNA

Art. 1°Para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul no Exercício de 2020, os Servidores:

NOME	MODALIDADE	CPF n°
ERNANDE AITA	PREGÃO PRESENCIAL	303.437.200-00
MARILAINE GAIER GONÇALVES	PREGÃO ELETRÔNICO	008.569.530-08

Parágrafo único. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o Pregoeiro responsável pela condução do mesmo.

Art. 2° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Presencial** no ano de 2020, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
MARILAINE GAIER GONÇALVES	008.569.530-08
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
LEIDA C. BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA	007.424.420-55
EZEQUIEL FRANCHI	007.528.370-01
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 3° Designa, para integrarem a **Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico** no ano de 2020, no âmbito da Prefeitura de São Pedro do Sul, os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF n°
ERNANDE AITA	303.437.200-00
RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN	655.349.300-63
LEIDA C. BAYER MARCHEZAN	454.046.580-53
VERA LUCIA ESSY BRUTTI	446.701.170-68
MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA	007.424.420-55
EZEQUIEL FRANCHI	007.528.370-01
CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL	459.222.250-49

Art. 3° Revoga-se a Portaria 3.017, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0F79F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3072, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3060, DE 04.03.2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 3060 04.03.2020,

DETERMINA

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal n° 3060, de 04 de março de 2020, dado o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, tendo em vista a conclusão do referido Processo, visto que, restou firmado entendimento de que restavam concluídas as investigações acerca dos fatos que objetivou a abertura da Sindicância, apontando que, efetivamente, à vista da documentação acostada aos autos do procedimento, verificou-se que os atos apontados foram realizados com regularidade pelo servidor Reinaldo Lucas.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD51BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0450 /2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **SILVANA TASSINARI TASCHETTO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Fiscal, designada Secretaria Municipal da Administração, matrícula 2616, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atesta00do médico e laudo apresentado, no período de 16/04/2020 a 20/07/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16/04/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37C2B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0451 /2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidor **HARALD LEOPOLDO AREND**, matrícula 574, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de Motorista, referente ao quinquênio ininterrupto de **06.04.2015 a 04.04.2020**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50F5C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0452 /2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **GENECI DE FATIMA LIMA CARNEIRO**, detentora do cargo efetivo em provimento de Agente Administrativo, matrícula 254, conforme CTC do INSS Protocolo n° 14001070.1.01847/20-8 apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 856 dias (02 anos, 00 mês e 18 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:64485056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0455/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA ANDERSON PALMEIRA CAMPOS para exercer o cargo de chefe do departamento de trabalho e ação social, cargo criado nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92,com percepção de CC 4.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8F7B6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0456/2020 DE 04 DE MAIO 2020.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para Tomar Posse, a pedido de NILSEU LUIZ C.GAIKE, por mais 15(QUINZE) diasnomeado pela Portaria DP Nº 0411/20 de 08/04/20, publicada em 20/04/2020 , para o Cargo Efetivo de **MECÂNICO,**conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A48CB5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0457/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.

LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **MARCO AURELIO RIBEIRO PIRES**, matrícula 2380, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 30/04/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87AE1B34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0458 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 18/03/2020 a 30/04/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18/03/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E04DC2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0459 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CEZAR**, servidora detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de serviços Complementares, matrícula 2540, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal Administração, conforme documento em anexo, a contar **30.04.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.04.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E7D4211

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0460 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido da servidora **MARIZANI PRUNZEL**, matrícula 3430, nomeada pela Portaria DP n° 1346 de 29.10.2014, para o cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a contar de **30.04.2020**, documento em anexo..

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.04.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:542F8F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0461 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS**, matrícula 2375, detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (Irmão) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de **05.05. 2020 até 19.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CEDECBD5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 021/2020 -REGISTRO DE PREÇOSvisando futuras contratações de**SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA E DO MOTOR**veículos leves pertecentes a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul-RS.

ABERTURA: 21.06.2020, às 9hs.

EditaL no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 07 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8D0F383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, processo administrativo nº 776/2020, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com art. 24, inciso II, alínea "a" do art. 23, do diploma legal já mencionado para contratação da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., para disponibilização de ferramenta para pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), prazo da contratação 12 meses, A referida despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2.011 Manutenção da Administração; Código reduzido: 6704 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso 0001 Próprio; e Natureza da Despesa: 33903900-0000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de março de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:84457F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado nos autos, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa DESINSERVICE DESINSETIZADORA LTDA. EPP, CNPJ nº 13.815.983/0001-66, com sede na Rua Eixo Secundário 3, nº 520, L5, Bairro Agroindustrial, Santa Maria, RS, CEP 97.037-430, para serviço de sete horas de sanitização de ambientes públicos ao ar livre, no valor de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).; Cobertura Orçamentária: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 07 – Secretaria de Saúde; Atividade: 2.285 Atenção básica; Recurso – 4500 Atenção Básica; Natureza da Despesa: 339039990000 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de março de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6654CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado nos autos, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.100, de 09/03/2020, que declara o Município de São Sepé em estado de calamidade pública em razão da estiagem, ratifica a compra, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da aquisição de um tanque em polietileno com capacidade de 12 mil litros, medindo 2,60 metros de largura, 2,56 metros de altura e 4,5 de comprimento da

empresa Irmãos Marzari Ltda., CNPJ nº 15.012.413/0001-63, com sede na BR 392, Sala 2, Km 234, São Sepé, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para abastecimento d'água potável as comunidade residente na área rural do município. Cobertura Orçamentária Órgão: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Unidade: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Atividade: 2085 manutenção da agricultura e meio ambiente; Recurso 0001 livre; e Natureza da Despesa: 339030.99.00.00 outros materiais de consumo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de abril de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:7F842E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação da DPM Educação Ltda., com fundamento no art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a contratação de Curso sobre a reforma da previdência: impactos do texto na Administração Pública Municipal – RPPS dos Municípios, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no Município de São Sepé, pelo valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), com pagamento mediante cobrança bancária.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de fevereiro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:784652F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

RECEPCIONA AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 IMPOSTAS PELO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de São Valentim do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a retomada de algumas atividades econômicas no Estado do Rio Grande do Sul e em especial no Município de São Valentim do Sul;
CONSIDERANDO o posicionamento recente do Governo Estadual que editou o Decreto Estadual nº 55.220, que altera o Decreto Estadual nº 55.154/2020, que impôs restrições aos estabelecimentos comerciais aos municípios situados no Agrupamento de Lajeado, em especial da Região 29, a qual pertence o Município de São Valentim do Sul;
DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas as novas regras impostas pelo Decreto Estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020, observado o seguinte em especial:
I - Fica proibida a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de São Valentim do Sul, assim considerados como todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande afluxo de pessoas;
II - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às seguintes hipóteses:
a) à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais conforme o estabelecido no art. 17 do Decreto Estadual nº 55.154/2020, cujo fechamento fica vedado;
b) à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
c) aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;
d) aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;
e) aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público;
f) aos restaurantes e às lancherias, que poderão atender ao público, desde que expressamente autorizados por norma municipal, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154/2020;
g) aos estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, desde que expressamente autorizados por norma municipal, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4º deste Decreto;
h) aos estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates, desde que expressamente autorizados por norma municipal, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4º deste Decreto;
III - deve-se observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários.

Art. 2º As normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020 e suas alterações continuam vigentes no que não contrariar o presente Decreto, observado que a vigência do presente se dará até que não haja nova definição do Governo Estadual sobre a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 04 de maio de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DFF0D9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº44/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto Municipal 16/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 1º Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 55.154/2020 e suas alterações, que determinou a continuidade da suspensão excepcional e temporária das aulas e atividades afins, ficarão afastados de suas funções até que haja autorização porparte do Governo Estadual, observadas as seguintes regras:

I - durante a suspensão das atividades escolares nos prédios das escolas municipais, poderá a Secretaria determinar a realização de atividades escolares à distância e outras alternativas afins;

II - poderão ser antecipadas férias, de acordo com a legislação pertinente;

III - os contratos temporários poderão ser suspensos, total ou parcialmente, ou rescindidos, na hipótese de não ocorrer o aproveitamento entre outros setores relevantes.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 04 DE MAIO DE 2020

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:675C7E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 94/2020

Súmula do Contrato N.º 94/2020
Pregão Presencial n.º 10/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Caixa d'agua e conserto de torre para Localidade de São Luiz.
Valor: R$ 9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 07 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:FD7E3850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 95/2020

Súmula do Contrato N.º 95/2020
Pregão Presencial n.º 11/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus Iveco Cyti Class placa IUW 1325 e ônibus Volkswagen placa ISV 7812 do transporte escolar.
Valor: R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Sidnei Leonardo Lussani - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.320.106/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 07 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:1FABF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 96/2020

Súmula do Contrato N.º 96/2020
Pregão Presencial n.º 11/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus Iveco Cyti Class placa IUW 1325 e ônibus Volkswagen placa ISV 7812 do transporte escolar.
Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Ines I. R. Muller & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 07 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:8384F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 97/2020

Súmula do Contrato N.º 97/2020
Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 07 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:0FD0E63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 010-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Retificação I

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público a Retificação da Tomada de Preço Nº 010/2020, do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a execução da pavimentação em pedra irregular da estrada de acesso ao roteiro Germânico no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse nº 887348/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MTUR, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sarandi. **LEIA-SE**: ITEM 4.2 do edital, **ALTERA-SE:** os itens IV e V do item**,** conforme edital retificado. A abertura será no dia 08 de maio de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:AEDA8284

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020

Contratante: Município de Sarandi/RS. Contratado**: SAMUEL SIGNOR EIRELI, CNPJ Nº 24.311.962/0001-20,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE PASSARELA METALICA LOCALIZADA NA RS 404, PRÓXIMA A E.M.E.F VÓ ANA PRESTES E PROJETO ESTRUTURAL DA RUA COBERTA JUNTO A PRAÇA FARROUPILHA EM ESTRUTURA METÁLICA AMBAS NESTA CIDADE DE SARANDI-RS**, .pagando o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a Passarela e R$ 6.000,00(seis mil reais) referente a Cobertura, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagamento feito após o recebimento e aprovação.FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Sarandi (RS), Sarandi, 05 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:169BC7CC

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 015/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 03 de junho de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº075/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, CUJO objeto da licitação é a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para execução de pavimentação com pedra irregular para continuação do calçamento da rua Delézio Davóglio-Linha Bonita do município de Sarandi/RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 06 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:BC535942

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2020 REGISTRO DE PREÇO
RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, retifica o presente edital nos itens, 14.2,14.3 e 14.4.2, tornando público que no dia 25 de maio de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº065/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de lóculos para Sepultamento para o Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 06 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:F90FD4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2020

Processo nº: 2350/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 21 de Maio de 2020 as 09h00min.
Limite para propostas: 08h59min do dia 21 de Maio de 2020.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Aquisição, garantia e montagem de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Bom Jesus conforme especificações técnicas do Plano de trabalho DE REAPROVEITAMENTO DE SALDO em anexo, processo nº 17/2000-0057437-1 referente a Consulta Popular 2016/2017. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 07 de Maio de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:EB74FE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2020**
DATA DE ABERTURA: **21/05/2020**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **21/05/2020**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, a sessão de julgamento da Tomada de Preços 003/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de mascara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.

O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares.De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 ▪ PO: R$ 200.742,22 (Duzentos mil, setecentos e quarenta e dois reais com vinte e dois).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal De Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
1098- OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
4892-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5028- Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 003/2020– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 003/2020– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **21/05/2020**, às **09:30** horas, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 003/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 06/05/2020.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares.De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo no site www.prefeituradetavares.com.br .

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro	

_____
Assinatura Do Responsável

Obra Construção de Reforma: Prédio Prefeitura Municipal de Tavares

Área Construção de Reforma: 241,86 m²
Local: Prefeitura Municipal - Abílio Vieira Paiva, 228

Objetivo: O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Especificações Técnicas)

A. Generalidades
A.1- Procedência de dados:

Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.

A.2- Especificações:

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.
Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências do memorial descritivo.

1.0 – Serviços Iniciais

Deverá ser colocado do início ao fim da construção uma placa de identificação da obra conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão (2,00 x 1,125) m.
A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

2.0 – Paredes/divisórias

Executar conforme norma ABNT-NBR 8545. As alvenarias internas indicadas em projeto na cor vermelha, serão em tijolo 6 furos em conformidade com a edificação existente, 15 cm de espessura, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, e desencontradas verticalmente, recomendado que os tijolos devam ser umedecidos antes de serem assentados para que não ocorra a absorção d'água da argamassa de rejuntamento.
As alvenarias internas indicadas em projeto na cor amarela deverão ser demolidas cuidadosamente de maneira a evitar danos às paredes existentes e sob controle, orientação e recomendação do responsável técnico.
Divisórias:
As divisórias (novas) representadas em planta pela cor vermelha deverão ser instaladas.
As divisórias (existentes) representadas em planta pela cor amarela deverão ser retiradas.
As divisórias (existentes) representadas em planta pela cor azul deverão ser substituídas por novas.

3.0 – Estruturas (concreto armado)

Retirar as vigas existentes (20x30) de concreto armado que servem de beiral da cobertura do prédio (comprimento 70 cm).

4.0 - Coberturas

Retirar forro de madeira existente da parte interna do prédio e substituir por forro tipo Drywall com chapas de gesso acartonado standard cor branca, espessura 12mm 1200 x 2400 mm e os devidos acabamentos.
Retirar beirado da cobertura tipo kalhetão existente na edificação: 100% lado esquerdo e 50% fundos.
Executar lavagem geral da cobertura do prédio com posterior pintura com tinta apropriada para telhas de fibrocimento.

5.0 – Revestimentos (chapisco/reboco/massa acrílica/azulejo)

As superfícies das paredes novas externas e internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm, e após chapiscadas, receber acabamento final o reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única) até uma de 1,50 m.
As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 0,015 m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
Todas as paredes do prédio deverão receber aplicação de duas demãos de massa acrílica antes da pintura.
As paredes internas dos banheiros serão revestidas com azulejos (altura 1,60 m) de primeira qualidade dimensão mínima (20x20) cm, colocado sobre reboco, em prumo, com argamassa colante, cuidando da uniformidade do alinhamento e espaçamento, e com posterior rejuntamento e limpezas das peças para melhor acabamento.

6.0 – Esquadrias
Alumínio:
Retirar basculante (200x150) cm existente entre banheiros masculino e feminino e colocar na sala da contabilidade.
Colocação de basculantes (50x60) cm nos banheiros masculino e feminino.
Colocação janela basculante (50x60) cm, inclusive vidro na sala do servidor de informática.
Colocação janela basculante 2x (80x120) cm, incl. vidro na sala de assessoria do prefeito.
Colocação porta de alumínio de abrir (80x210) cm completa na sala de atendimento tesouraria.

Vidro temperado:
Colocação de porta de correr (90x210) cm, espessura 10 mm no atendimento da tesouraria.

Madeira:
Retirar/recolocar porta de madeira (80x210) cm da sala de tesouraria para o atendimento.

Por critério da fiscalização, a verificação do desempeno das esquadrias pode ser exigida.
Os basculantes em alumínio dos sanitários providos vidros canelados de 4 mm.
Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio e de boa qualidade. As dimensões as mesmas em projeto arquitetônico.

7.0 - Contrapiso e Piso

Retirar piso cerâmico parte interna existente na edificação e após preparação do nivelamento do contrapiso interno existente, assentar piso porcelanato classe A com argamassa colante própria para porcelanato e posterior rejuntamento das peças para melhor acabamento, inclusive colocação de rodapé de madeira 7cm de altura.
Contrapiso externo ao fundo da edificação; nesta área externa se necessário devidamente aterrado, nivelado e removido os possíveis elementos orgânicos existentes, realizar compactação manualmente com auxilio de água. Sobre esta (área externa) compactada, espalhar uma camada bem uniforme de brita n°2, sendo compactada e devidamente molhada, em sequência e sobre esta camada espalha-se uma camada de argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média, e nivelada com régua e desempenada, e em posterior, assentar pisos cerâmicos antiderrapante classe A.
Os pisos serão assentados com argamassa colante específica, visando cuidadosamente a uniformidade do alinhamento e espaçamento, e em posterior aplica rejunte e limpa a superfície para melhor acabamento.

8.0 - Instalações Elétricas/Telefônicas/Internet

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc tanto nas paredes, pisos ou forro. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação do técnico, apresenta a localização de pontos luz, tomadas, interruptores, telefones e internet, visando orientação das normas técnicas da concessionária local (CEEE).

Materiais utilizados:

a- Caixa de entrada existente (energia elétrica no local), quadro de distribuição circuito elétrico: do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados.
b- Disjuntores: cada circuito provido com um disjuntor, além do disjuntor geral existente na edificação e a situação da caixa de entrada de energia. O quadro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfiação na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica.
c- Eletrodutos: de pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento).
d- Condutores: em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica.
e- Caixas (2" x 4") de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos.
f- Tomadas do tipo padrão RJ45 para internet/rede.
g- Tomadas do tipo padrão RJ11 para telefone.

9.0 - Instalações hidráulicas/Drenagem pluvial

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as técnicas. O abastecimento de água proveniente da rede local, que abastecerá diretamente por intermédio de tubulação em pvc faz a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica.
As instalações prediais de água fria obedecem às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.
Utilizar tubulação (hidráulica/pluvial) em pvc soldável.
Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.

Obs. A rede de canalização pluvial será embutida no contrapiso, ligada à caixa de inspeção, sendo a água encaminhada à sarjeta da via pública.
A rede de canalização hidráulica de água fria será embutida nas alvenarias ou contrapiso.
As tubulações de distribuição de água serão, antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida submetida à prova de pressão interna.

10.0 – Pintura

Os serviços de pinturas serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centígrados.
Após lixamentos nas paredes externas e internas onde apresenta reboco, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, continua, uniforme e livre de escorrimento.
O recobrimento, sempre obtido por outra demão, somente deverá ser aplicado quando a demão anterior estiver perfeitamente seca.
As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.
As paredes (externas e internas), aplicar a primeira demão com revestimento a base de selador (fundo) e posteriormente outras duas camadas com tinta esmalte semi-brilho.
Sobre o reboco existente da edificação, deverá ser aplicada massa acrílica tanto na parte externa como na parte interna para fins de nivelamento, regularização e acabamento final da superfície.
Após lixamentos nas grades de janelas, aplicar uma demão de fundo de zarcão e duas demãos de pintura esmalte brilhante para o acabamento.
Após lavagem das telhas kalhetão, aplicar 2 demãos de tinta específica para telhas de fibrocimento para o acabamento.

11.0 - Serviços Complementares (limpezas/arremates)

No final dos serviços, o ambiente local devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados para dar perfeito acabamento na obra.

12.0 - Recebimento da Obra

O recebimento da obra feito mediante vistoria no local pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos tanto da contratante quanto da empresa construtora, e após completa vistoria de todos os serviços.

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Eng. Civil - CREA/RS 75.415-D

ALESSANDRO GARCIA SOARES
Arq. e Urbanista - CAU/RS A143804-2

Tavares, 23 de janeiro de 2020.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares.De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
10– Secretaria Municipal De Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

1098- OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
4892-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5028- Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 30 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até 10(dez) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO**- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares,

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6EDAEB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 006/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização em diversas vias públicas, em uma área total de 13.499,81 m² no Município de Terra de Areia – RS, está **SUSPENSA** por interesse da administração pública para adequação no edital. O aviso de licitação e edital serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4802984A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Radio Osorio LTDAME **Objeto:** Contratação de empresa de divulgação (ràdio) para dar informações de prevenção ao coronavirus. Decreto Municipal nº 21/2020 **Valor:** R$ 1.828,80 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:0D24CB56

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & CIA LTDA **Objeto:** Conserto do pivô de suspensão do veículo ambulância fiorino placa IYX 6746. **Valor:** R$ 91,00 (Noventa e um reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1E884107

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & CIA LTDA **Objeto:** Conserto do veículo ônix placas IYW5809 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B9CB4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dumer e Leal Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Passagem Molhada na Estrada do Espigão, a fim de atender o contrato de repasse nº 875401/2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional
Valor: R$ 199.874,50 (cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 02 (dois meses)
Data da assinatura: 07/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:77000BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de maio de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de medicamentos e produtos veterinários destinados ao Canil Municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EE6F2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA.** Objeto: corporifica-se na aquisição de 1.000 testes rápidos (IgM IgG) para COVID-19, sendo 750 unidades pela despesa oriunda refere-se a Portaria GM/MS480/2020 e repasse da Resolução CIB 073/2020 e outras 250 unidades serão doadas pelo CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA-ZONA SUL..*****Valor: R$ 100,00 (cem reais) por cada unidade, Valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pela Municipalidade e Valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública-ZONA SUL . O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. **DISPENSA N° 030/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:852FFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MILENIUM CAPOTAS – VESA – COMÉRCIO DE ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de capota de fibra reforçada para veículo Mitsubishi L200 Triton ano/modelo 2019/2019, placa IBZ9136. Valor Total:R$4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) Base legal: art. 24 ll da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 12128/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:68E704CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 018/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 018/2017
Contratada: LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA.
CNPJ Nº 10.475.138/0001-09.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 018/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de maio de 2020, tendo validade até a data de 11 de maio de 2021.
Vinculação: Convite nº 007/2017.

Travesseiro, 07 de maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:07B04D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 19/2020.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 07/2020**.
Abertura: 20/05/2020 as 10:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 21 toneladas, acoplada com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1700 kg e energia de impacto de no mínimo 4500 joules. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:7D27040E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 20/2020.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 08/2020**.
Abertura: 21/05/2020 as 10:00 horas.
Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para o Apoio Técnico na Estruturação e Operacionalização do SIM e Agroindústria Familiar do Município de Trindade do Sul/RS. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:92438F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS COZINHAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de maio de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 07 MAIO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EFDFFEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5807/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 26.343,44** (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1233	R$ 26.343,44

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º, o valor de **R$ 26.343,44** (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1233 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei 13.885/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3FE3146E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 07/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$3,295 (três reais, duzentos e noventa e cinco milésimos de centavo) para R$2,948 (dois reais, novecentos e quarenta e oito milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 07 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ___/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:51AC4AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUPARENDI/RS E A GEOPIX DO BRASIL LTDA - EPP PARA EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi – RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi - RS, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP**, com sede na Avenida T4, nº 1478, Quadra 169 A, Lote 01E, salas 154B, 155B e 165B, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74.230-035, Fone 62 3638 1975 email contato@geopix.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 04.556.970/0001-29, por seu **representante Sr. LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5242769 SSP.MG, CPF nº 926.201.166-00,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato 160/2017, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços no 05/2017,** do tipo menor preço global para o item (composto de sub-itens)**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula sexta, do Contrato original firmado entre as partes em 06 de novembro de 2017, tendo como objeto o RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO na área de abrangência do Município de Tuparendi.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY	***LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO***
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:331993E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 178/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°178/2017- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N°178/2017, Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n°387.952.300-25, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN**, brasileira, portadora do CPF nº 005.848.750-61 e Carteira de Identidade nº 6076460218, residente e domiciliada na Rua Piratini, 503 - Tuparendi/RS, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA,** e nos termos da Lei N° 2.872/2020, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado até **31 de março de 2021**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de **Agente de Combate de Endemias**, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde e Ação Social.
CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

2._____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0FE799C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 089/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°089/2017- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato N°089/2017, Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º

87.613.634/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.°387.952.300-25, a seguir denominado **CONTRATANTE**e de outro lado, **MARI VANI GUIMARÂES DINIZ**, brasileira, portadora do CPF n.º 001.083.870-89 e Carteira de Identidade n.º 2068685623, residente e domiciliada na Rua João Lunardi, N.° 1052 – centro – Tuparendi/RS, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA,** e nos termos da Lei N° 2.872/2020, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado até **02 de abril de 2021**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de **Monitor de Educação Especial**, com carga horária 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MARI VANI GUIMARÃES DINIZ
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

2._____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:30744AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 102/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°102/2019- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°102/2019, Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, representado por seu Prefeito, Sr. Leonel Fernando Petry, portador do CPF n.º 387.952.300-25, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ANDREIA REGINA MACHADO,** brasileira, inscrita no CPF sob o n° 970.980.350-68 e C.I. n º 6061055874, residente e domiciliado na Rua Montenegro, n° 94 – Santa Rosa/RS, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA,** e nos termos da Lei Nº 2.881, de 14 de abril de 2020, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **15 de abril de 2021**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de **Enfermeira**, com carga horária 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANDREIA REGINA MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

2._____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3480DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°077/2016- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato N°077/2016, Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, representado por seu Prefeito, Sr. Leonel Fernando Petry, portador do CPF n.º 387.952.300-25, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, e **SOELECI SALETE DA SILVA MACHADO**, brasileira, portadora do CPF n.º 533.599.680-34 e Carteira de Identidade n.º 6054528135, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 182, na cidade de Tuparendi, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**, e nos termos da Lei N° 2.867/2020, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **15 de março de 2021**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Merendeira-servente.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.
E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SOELECI SALETE DA SILVA MACHADO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

2._____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:876B7E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 029/2020

CONTRATO N° 029/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de 3.000m³ (três mil metros cúbicos) de Cascalho, para suprir necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, com média de 21 km (quilômetros) da cascalheira até o destino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **Escavações Frare Ltda**, CNPJ 05.429.632/0001-99,

VALOR: R$43.470,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO: respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 17 de abril de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A465890A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2014

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 103/2014, oriundo do Edital de Concorrência nº 047/2014, prorrogando o prazo da execução da obra/serviço pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, respectivamente até 13/11/2020. Vigência: 17/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 29/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2016
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 123/2016, oriundo do Edital de Concorrência nº 041/2016, prorrogando seu prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente até 08/08/2020. Vigência: 10/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 29/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C0EF8CF0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2015

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. Aditou-se o Contrato em Epígrafe, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2014 – CISVALE, prorrogando seu prazo por mais 12 meses, respectivamente até 30/04/2021. Além disso, é concedido reajuste de 6,81784%, passando a viger o valor mensal de R$ 262.143,86. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 30/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:32486537

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de locação de tendas, lonões e banheiros químicos para eventos culturais, esportivos e turísticos do município. A abertura das propostas será no dia 25/05/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BCDB279D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 045, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 053/2019, que Registrou os preços de Medicamentos para serem distribuídos aos pacientes do SUS. Data da assinatura: 28/04/2020. Validade: 09/02/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C12A5D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 017/2020: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para pacientes em tratamento de hemodiálise ao Município de Nova Prata. Abertura dia 21/5/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 07 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:075A3468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
2º TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 02/2019

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública o 2º termo de suspensão do Contrato nº 02/2019, de prestação de serviço para divulgação dos atos institucionais e legais da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá em emissora de rádio, com a empresa REDE MULIRKI DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO EIRELI, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30 de abril de 2020.

Xangri-Lá, 06 de maio de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:D8FC6FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "internação em clínica terapêutica", com fulcro no artigo 24, IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28989/20, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor GEOVANE RODRIGUES NUNES COD: 40053 Endereço: ROD RS-118 CNPJ: 25.005.659/0001-61 VIAMAO R$ 18.000,00

Xangri-Lá, 07 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:4AAB96FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2020

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R$ 496.187,40 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), nas Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019 e Lei nº 2134/2020 de 25 de maço de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 496.187,40 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública Lei 2134/2020 e Decreto nº 20/2020		
Elemento	1020	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	226.787,40
Elemento	1030	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	119.400,00
Elemento	1035	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C74A7D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2020

Altera dispositivos do Decreto nº 28, de 1º de abril de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá", e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos termos quanto à recomendação para a população para adoção de medidas sanitárias preventivas;
CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público e da Defensoria Pública de Capão da Canoa, recebida em 05 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à solicitação da Autarquia Prev-Xangri-Lá, no expediente administrativo nº 29587/2020;
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o Art. 14 do Decreto nº 28/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras pelos usuários do sistema de mobilidade urbana, operado pelo transporte coletivo urbano, transporte privado e transporte individual público ou privado de passageiros.

Parágrafo único. Fica determinada a fixação no interior dos veículos de informações sanitárias visíveis sobre a higienização e cuidados com a prevenção da COVID-19.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 17 do Decreto nº 28/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras pelos trabalhadores do sistema de mobilidade urbana, operado pelo transporte coletivo urbano, transporte privado e transporte individual público ou privado de passageiros.

Art. 3º Acrescenta o §3º ao Art. 27 do Decreto nº 28/2020, com a seguinte redação:
§3º Ressalva-se ao disposto no inciso IV as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

Art. 4º Altera o Art. 42 do Decreto nº 28/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42 Pelo descumprimento do disposto neste Decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas Municipal e Lei Municipal nº 170/95, que institui o Código Sanitário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C0735F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR. 253/2019

ADENDO Nº1 CONTRATO 253/2019	ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E SILVIA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 02 (dois) meses.
VALOR	R$ 3.000,00 (três mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 29371/2020, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	06/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5974E2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

Nº 92/2020	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO RS – DOE-e
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato o serviço de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do **CONTRATANTE**, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br, seguindo as instruções constantes naquele local, bem como nas Cláusulas deste Contrato
VALOR	Fica estimado o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de **12 (doze) meses**
DOTAÇÃO	Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria Recurso: 0001 Rubrica: 33.90.39 Nº do Empenho: 3240 Data: 28/04/2020
AMPARO LEGAL	Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
DATA ASSINATURA	07/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A444E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020

Nº 93/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO	Contratação de empresa para locação de grupo gerador, abastecido e todos com Art e laudo, 120kva (uma diária corresponde a 12 horas), para o Posto de Atendimento 24 Horas de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **1052 – 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 29344/2020, Processo de Licitação nº 201/2019, Edital nº 233/2019 do Pregão Eletrônico n° 201/2019,
DATA ASSINATURA	07/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:833E790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 02 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 15:00. O não comparecimento será considerado como desistência do contrato.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
034/2020	1º lugar	Renan Senandes Delvaux	Médico
034/2020	1º lugar	Daiana da Rosa Campos Feijó	Enfermeiro
034/2020	2º lugar	David Danne Cavalcante Bandeira	Enfermeiro
034/2020	1º lugar	Cintia Becker Figueiró	Técnico de Enfermagem
034/2020	2º lugar	Sabrina Castro da Silva	Técnico de Enfermagem

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A404EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 038/2020 - RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO**, após análise de recursos dos inscritos no Edital nº 021/2020, **DIVULGA NOVO CRONOGRAMA, RETIFICA PONTUAÇÃO, DIVULGA RESULTADO DO RECURSO, DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CHAMAMENTO PARA SORTEIO PÚBLICO** do Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Contador, Engenheiro Civil e Motorista, autorizados nos termos da Lei Municipal nº 3407/2019.

NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

EVENTO	DATA
Análise dos recursos	**06 e 07/05/20**
Divulgação do Resultado dos Recursos	**08/05/2020**
Lista de Classificação Preliminar após Recursos	**08/05/2020**
SORTEIO PÚBLICO **Local: Secretaria Municipal de Educação às 9h** (devido ao distanciamento social, obrigatório o uso de máscaras)	**15/05/2020**
CLASSIFICAÇÃO FINAL Divulgação do Resultado Final: Site da Prefeitura Municipal de Alvorada,	**18/05/2020**

Portal da Secretaria Municipal de Educação: alvorada.educarweb.net.br/portal/demo/#/home e Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/	

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

A comissão avaliadora reuniu-se para analisar os recursos, sendo estes:

PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
9818/2020	Tobias de Freitas Pinto	Engenheiro Civil	**DEFERIDO PARCIALMENTE**: Deferido em relação à retificação do cargo pretendido. Indeferido quanto à alteração de pontuação, com base no item 6: Critérios de avaliação, subitem 6.5 e 6.7, do Edital.
9931/2020	Paulo da Silva Jardim	Motorista	**INDEFERIDO**: Certificados entregues não estão relacionados à área de transporte escolar, conforme edital. Da mesma forma, a comprovação do tempo de experiência não se relaciona à área de transporte escolar. Quanto à comprovação de escolaridade, o candidato não apresentou certificado de conclusão que implicasse em acréscimo de pontuação.
9948/2020	Márcia Barcellos de Souza	Contador	**INDEFERIDO**: Quanto à pontuação, permanece inalterada, com base no item 6: Critérios de avaliação, subitem 6.5 e 6.7, do Edital. Salientamos que a candidata juntou no envelope de recurso as comprovações do tempo de experiência, as quais não haviam sido entregues no ato da inscrição, portanto, não podem ser consideradas.
9962/2020	Lukas Wereszko Silvano	Engenheiro Civil	**INDEFERIDO**: Quanto ao certificado de Pós-Graduação, nível de especialização, o mesmo não está relacionado à área do candidato, visto que a área é "gestão e negócios" e não engenharia civil. Quanto ao curso de Pós-Graduação, nível de mestrado, não foi apresentado o certificado de conclusão, apenas o histórico escolar. Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, não estão relacionados à área de engenharia civil. Quanto ao tempo de experiência, permanecem contabilizados 7 meses de CTPS e 1 mês de estágio comprovados e relacionados à área pretendida.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS RECURSOS E DESEMPATE CONFORME EDITAL

CARGO: CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	KATIA CRISTINE ALVES DOS SANTOS	50
2º	ROBERTO LUIS DE ANDRADE	44
3º	FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS	42
4º	FÁBIO YOJIRO WAKAMATSU	40
5º	JENNIFER BEATRIZ GOMES FAGUNDES	30
6º	SHAIANE MENDES DE ARAÚJO	30
7º	JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS	28
8º	MÁRCIA BARCELLOS DE SOUZA	24
9º	BRUNO JOSÉ DA ROSA CAMARGO	4
10º	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	0

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCIA NAZARI ESQUECI	52
2º	RAFAEL ROBERTO MENTZ	50
3º	YASMINE MACALOS TRINDADE	34
4º	TALITA MARINHO DE SOUZA WACHHOLZ	34
5º	LÉLIS ESPARTEL	32
6º	NIVEA CRISTINA SCHIAVON	30
7º	CLAÚDIA MESQUITA DA ROSA	30
8º	JEFFERSON GETELINA FERREIRA	16
9º	FERNANDA MORAES SOARES	12
10º	IZAQUIEL DOS SANTOS VAZ	8
11º	GABRIELA FARIAS ELIBIO	6
12º	LUKAS WERESZKO SILVANO	4
13º	GUILHERME GABRIEL BARRIOS JAIME	4
SORTEIO (entre 14º e 17º lugar)	BRUNA PERDOMO DA LUZ	0
SORTEIO (entre 14º e 17º lugar)	MIGUEL SIAS DA ROCHA	0
SORTEIO (entre 14º e 17º lugar)	RODRIGO SCARAVONATTO PINTO	0
SORTEIO (entre 14º e 17º lugar)	TOBIAS DE FREITAS PINTO	0

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	NEUSA CRISTIANE MOURA SIMON	28
2º	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	24
3º	ROGÉRIO FERREIRA MORAES	20
4º	JOÃO ALEX LUONGO SCARIOT	20
5º	MARCIO RODRIGUES	20
6º	RAFAEL GONÇALVES HENRIQUE	20
7º	RICARDO JOSÉ DE SOUZA	20
8º	ANDRÉ LUIS VENTURELLA PERES	20
9º	LUIS FERNANDO SALUSTIANO SALGADO	20
10º	MARCELO DA SILVA MONTANHA	20
11º	SANDRO ALEX THADEU MARQUES	20
12º	EVERTON RODRIGO TEIXEIRA CARDOSO	20
13º	MELISSA GERMANY	20
14º	SILOÉ DE FREITAS ALENDES	20
15º	MARCOS ENIR PRADIE GONÇALVES	20
16º	ALEX DA ROSA VAZ	20
17º	PETERSON DIAS DA SILVA	20
18º	LUCEMAR DOS SANTOS COMOSSETTO	20
19º	LUIS ALBERTO LUCAS DA SILVA	20
20º	CLAUDIO DE MATOS MOSSI	20
21º	RICARDO LUIS CARDOSO DA SILVA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	*ADAIR DONSBACH DA SILVA	20*
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	*ADRIANO DA ROSA SANTOS	20*
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	ALEXANDER PEREIRA VICENTE	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	ALEXANDRE GUIMARÃES	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	CHARLES PINHEIRO ARAÚJO	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	CHRISTTIANO MAHLER BICA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	DEYVID JUNQUEIRA DA SILVA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	DIEGO DIAS MARTINS	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	EDUARDO ROSA DE MATOS	20

SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	EMERSON ALAN PEREIRA RODRIGUES	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	EMERSON DE ALMEIDA PEREIRA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	FLAVIO DUARTE PETRECHELI	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	ISMAEL SANTOS DE JESUS	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	LEONARDO CASADO MACIEL	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	OSNI FRANCISCO SILVA DA LUZ	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	PAULO RICARDO DE ALMEIDA AVILA	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	TARCI GALVES ALVARES FILHO	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	TIAGO AGLIARDI ALVES	20
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	*VILSON COSTA SOARES	20*
SORTEIO (entre 22º e 43º lugar)	WILLIAN DIMITRI MARQUES FONTOURA	20
44º	FELIPE MARTINS PEREIRA	10
45º	ALEXANDRE SOUZA DE MEDEIROS	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	ADRIANO SANTOS DA SILVA	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	ADEMIR ANTUNES DA CRUZ	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	FILIPE DE SOUZA FRAGA	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	GIDEÃO DA CONCEIÇÃO MOURA DA SIQUEIRA	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	JAIRO RICARDO DA ROCHA	10
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	*MICHAEL FERREIRA BLUMBERG	10*
SORTEIO (entre 46º e 52º lugar)	RODRIGO SARAIVA FERNÃO	10
53º	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	0
54º	MAURO ALEX DE ARAUJO	0
55º	EDSON CARVALHO DOS SANTOS	0
56º	ALEX FABIANO RIFIEL PEREZ	0
57º	CRISTIANO SILVA DA SILVA	0
58º	TIAGO BERETTA PEREIRA	0
59º	GILSON VANDERLEI DA SILVA	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	ADRIANO ZOLTOWSKI DE OLIVEIRA	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	EDER KUCKERT DA SILVA	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	FABIO RONALDO ELOY	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	JAIR RIBEIRO DA SILVA	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	JULIANO ROLIM	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	PAULO DA SILVA JARDIM	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	PAULO RICARDO CARNEIRO AMARAL	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	RENÊ LUIZ MATTOS DA COSTA	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	SILVIO LUIS DUARTE ALVES	0
SORTEIO (entre 60º e 70º lugar)	VALDENIR ROSALIS DA SILVA	0

*candidatos que tiveram notas retificadas

Alvorada, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C71FE709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2020

PORTARIA Nº 210/2020, de 07 de maio de 2020.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de maio, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Clodoaldo Ramos Vieira	Operário	15/03/2019 a 14/03/2020	30%
Conceição de F Chaves dos Santos	Merendeira	01/08/2018 a 31/07/2019	30%
Denise Pacheco da Cruz	Telefonista	02/04/2019 a 01/04/2020	30%
Derli Moraes Nascimento	Operário	23/01/2019 a 22/01/2020	20%
Edineia Boeno de Almeida	Atendente de Creche	04/06/2018 a 04/06/2019	30%
Jaqueline Lozano Chaves	Tesoureiro	01/03/2019 a 28/02/2020	20%
João Morais dos Santos	Operário	03/10/2018 a 02/10/2019	30%
Jurema de Fátima Brezolin	Servente	01/04/2019 a 31/03/2020	30%
Maria Teresa Trindade	Zelador	01/12/2018 a 30/11/2019	30%
Noilda Rodrigues Vargas	Servente	05/03/2019 a 04/03/2020	30%
Paulo Leandro Diniz	Agente Administrativo	01/11/2018 a 31/10/2019	30%
Raquel Barrichelo	Professor	15/03/2019 a 14/03/2020	30%
Renato Pinheiro da Cruz	Vigilante	18/05/2019 a 17/05/2020	30%
Verônica Beatriz Bueno da Silva	Professor	05/03/2019 a 04/03/2020	20%
Zuclei Soares de Oliveira	Professor	14/03/2019 a 13/03/2020	30%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D73BC0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2019. VALIDADE: 02/01/2021 – 12 MESES

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2019 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à **aquisição de equipamentos de informática,** conforme especificações no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:
Para a empresa 3D PROJETOS E ASSESSSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01 e 1.a	16	UN	UN	Tablet com processador OCTA-CORE de 1.6GHZ ou superior; Tela de no Minimo 7.0 Polegadas; Display com resolução minima de 178,0mm; Camera traseira de no minimo 8MP com flash. Camera frontal de no minimo 2MP; Memoria RAM de no minimo 2GB ou superior; Memoria ROM de no minimo 32gb; Conectividade WIFI 2.4G+5GHZ; USB 2.0; Bateria de no minimo 7300mAh;Sistema operacional Android 7.0 ou superior; Suporte A GPS; Suporte A SIM CARD para conexão 2G, 3G, 4G. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: SAMSUNG GALAXY TAB A 10.1	R$ 1.429,00

Para a empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
04	38	UN	UN	**Computador** com a seguinte configuração mínima indispensável: a) processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8ghz e 9 mb de cache. Processador intel core i5 8400 utilizado como referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; b) placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas usb, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, chip de segurança tpm, interface de rede rj45 10/100/1000. C) bios e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; uefi promoters d) memória ram instalada de 8gb ddr4. Capacidade de expansão até 64 gb. E) disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256gb ssdpcienvme; g) mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão usb. Teclado com conector usb, padrão português do brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; h) gabinete modelo sff com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3 , base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); j) fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga. M) sistema operacional ms-windows 10 professional 64-bit em português do brasil. O equipamento deverá constar na hcl da microsoft (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a microsoft; com compatível com o sistema operacional windows 10 professional; garantia mínima de 12 meses. MARCA: LENOVO THINKCENTRE M720S	R$ 3.600,00

Para a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02 e 02.a	68	UN	UN	**Licença de contrato open** ggs de windows 10 pro em portugues brasil, com acesso a download e seriais pelo site da microsoft, com possibilidade de downgrade. Adicionar o controle do contrato das licenças ao email: informatica@pmsap.com.br MARCA: MICROSOFT W10 PRO OPEN	R$ 973,00

Para a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03 e 3.a	17	UN	UN	**Impressora multifuncional hp** laserjet pro wi-fi - funções: imprimir, copiar, digitalizar - tecnologia de impressão: laser - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - qualidade de impressão preto (ótima): hp fastres 1200 - velocidade do processador: 1200 mhz - conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, garantia mínima de 12 meses. MARCA: HP M428fdw	R$ 2.198,74

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B03A2106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a 2ª retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº004/2020, conforme segue:

1. Torna sem efeito e aplicabilidade o item II, a do Anexo I- Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº04/2020.
2. Altera a quantidade do item nº01 e 02 do termo de referência e do modelo da proposta, a qual passa a ser de até 200 assinaturas e 200 tarifa zero, levando-se em consideração o descritivo do objeto do Edital.
3. A descrição de quantidade e valores do termo de referência passa a ser seguinte:
"O plano de telefonia deverá englobar os seguintes serviços de telefonia móvel:"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA	Unidade	200	R$1,00	R$200,00
2	TARIFA ZERO	Unidade	200	R$1,00	R$200,00
3	VC1 Mesma Operadora	Unidade	50000	R$0,17	R$8.500,00
4	VC1 Móvel Fixo	Minuto	50000	R$0,17	R$8.500,00
5	VC1 Móvel Outras	Minuto	50000	R$0,17	R$8.500,00
6	VC2 Mesma Operadora	Minuto	5000	R$0,30	R$1.500,00
7	VC2 Móvel Fixo	Minuto	5000	R$0,60	R$3.000,00
8	VC2 Móvel Outras	Minuto	500	R$1,00	R$500,00
9	VC3 Mesma Operadora	Minuto	3000	R$0,30	R$900,00
10	VC3 Móvel Fixo	Minuto	3000	R$0,60	R$1.800,00
11	VC3 Móvel Outras	Minuto	3000	R$0,17	R$510,00
12	AD 1 - dentro do Estado	Minuto	1000	0,00	
13	AD 2 - Outros Estados	Minuto	1000	0,00	
14	Deslocamento (DSL 1) Dentro RS	Minuto	1000	0,00	
15	Deslocamento (DSL 2) Outros Estados	Minuto	1000	0,00	
16	Serviços de Mensagens (torpedos SMS)	Unidade	3000	R$0,17	R$510,00
17	Internet 1BG Smartphone	Unidade	300	R$19,90	R$5.970,00
18	Internet 3GB Smartphone	Unidade	50	R$31,90	R$1.595,00
19	Internet 5GB Smartphone	Unidade	20	R$51,90	R$1.038,00
20	Modem de dados 3G	Unidade	03	R$31,90	R$95,70
Valor Mensal					**R$43.318,70**

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Edital, bem como da 1ª Retificação de Edital já publicada.

São Martinho/RS, 17 de abril de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2AFBD052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5817/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 68.750,00** (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300,00
02.01.06.182.0029.2.184	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 8.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 26.000,00

11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 12.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.250,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 300,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 8.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 10.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4502	R$ 16.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4502	R$ 1.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 9.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4502	R$ 2.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.600,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.150,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 500,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8F32D802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5820/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168.200,00** (Cento e sessenta e oito mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100,00
06.04.28.843.0000.0.020	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 40.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 9.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 57.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 16.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 3.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 100,00
06.04.28.843.0000.0.020	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 9.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 87.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4501	R$ 16.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 3.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 500,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8BD8B602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5821/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.803,79** (Quinhentos mil oitocentos e três reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 33.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 600,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.500,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 23.000,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 34.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 600,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 95.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 3.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 256.303,79
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 7.300,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 30.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.500,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 47.200,00
06.02.17.512.120.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 34.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 23.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	40	R$ 101.300,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 40.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 5.303,79
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7778C64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5822/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 69.500,00** (Sessenta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 14.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 800,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 15.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.100,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 36.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 6.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 800,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4090	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 5.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.100,00
15.02.27.813.180.1.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.600,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 15.000,00
15.03.13.392.101.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:09A9DF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	94	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	60.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	158	33.90.43/0001	Subvenções Sociais	R$	48.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento		33.90.30/0001	Materiais de Consumo	R$	48.000,00
Elemento		33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:11513EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.403.863,86 (um milhão quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.403.863,86 (um milhão quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	92	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.700,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	4	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	329	33.90.14/1001	Diárias - Civil	R$	1.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	165	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
Elemento	832	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	11.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão do SUS		
Elemento	935	33.90.30/4504	Material de Consumo	R$	386.293,33
Elemento	936	33.90.39/4501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	386	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Proj/Ativ		2111	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAG		
Elemento	432	33.90.36/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	13.000,00
Proj/Ativ		2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	982	44.90.52/4932	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.800,00
Elemento	986	44.90.52/4933	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.379,00
Proj/Ativ		1032	Academias de Saúde e Programa VAN		
Elemento	989	44.90.52/4929	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.122,50
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	553	44.90.52/4502	Equipamentos e Material Permanente	R$	64.000,00
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	564	33.90.30/4001	Material de Consumo	R$	162.657,14
Elemento	571	33.90.39/4001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Elemento	1002	33.90.30/4180	Material de Consumo	R$	18.494,17
Proj/Ativ		2106	Farmácia Básica		
Elemento	580	33.90.32/4050	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$	10.726,45
Elemento	581	33.90.32/4503	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$	107.691,27
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	128	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.278.163,86 (um milhão duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.700,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	2	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EAAABBAF

